

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

Faculdade de Economia, Administração, Contábeis e Atuariais

João Vitor Vallini

RA00191283



Over the Rainbow

Uma discussão histórica, social e econômica LGBTQIA+

PUC-SP

São Paulo, SP

2022

João Vitor Vallini

RA00191283



Over the Rainbow

Uma discussão histórica, social e econômica LGBTQIA+

Monografia submetida à apreciação de Banca Examinadora do Departamento de Economia, como exigência para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Economia, Administração, Contábeis e Atuariais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Orientador: Professor Dr. Carlos Eduardo Ferreira Carvalho.

São Paulo, maio de 2022.

O autor desta obra autoriza sua publicação eletrônica na Biblioteca Digital da PUC-SP.

Este trabalho é somente para uso privado de atividades de pesquisa e ensino. Não é autorizada sua reprodução para quaisquer fins lucrativos. Esta reserva de direitos abrange a todos os dados do documento bem como seu conteúdo. Na utilização ou citação de partes do documento é obrigatório mencionar nome da pessoa autora do trabalho e demais itens da referência bibliográfica.

Ficha Catalográfica

Vallini, João Vitor.

Over the Rainbow – Uma discussão histórica, social e econômica LGBTQIA+ / João Vitor Vallini – São Paulo, 2022

70 p.

Trabalho de Monografia para o Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

Orientador: Dr. Carlos Eduardo Ferreira Carvalho.

1. Ser LGBTQIA+; **2.** As Mana, as Mona, as Mina; **3.** (R)Evolução.

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

Faculdade de Economia, Administração, Contábeis e Atuariais

*And now, I'm just trying to change the
world. One sequin at a time.*

Lady Gaga, 2008.

AGRADECIMENTOS



Imagem 1 – Arte de Igor Barbosa Rodrigues Lourenço, feita exclusivamente para este trabalho. (Releitura baseada em realidade. Sem nome, 23 de maio de 2022).

A todas as pessoas que já se foram, vítimas da crueldade e ignorância humanas.

RESUMO

Esta produção acadêmica aborda temas históricos, sociais e econômicos relacionados à comunidade LGBTQIA+. A discussão se inicia com a definição de termos-chave e da identidade de cada letra da sigla, seguida por um resgate histórico de interpretações plurais de identidade de gênero e orientação sexual vistas em diversas sociedades. Tais leituras sociais são comparadas com a visão contemporânea, que tem como paradigma inicial a Revolta de *Stonewall*, a qual representa a gênese das Paradas do Orgulho LGBT, destacando-se a da cidade de São Paulo, uma das maiores do mundo. Mesmo assim, pouco se sabe sobre tal minoria, uma vez que não há dados concisos disponíveis sobre esta população, como quantos são e o quanto sofrem, já que o direito mais básico muitas vezes é desrespeitado: o direito à vida. Traça-se, então, um panorama das conquistas de direitos básicos vistas nas últimas décadas, culminando com a equiparação da homotransfobia ao crime de racismo, que, apesar de importante, deve ser mantido em pauta até que se configure em lei própria. Por fim, a monografia é concluída com a exposição de fatores relevantes sobre a relação entre a inclusão social desta minoria e o desenvolvimento econômico sob quatro óticas diferentes: (i) capital humano e potencial econômico, (ii) valores pós-materialistas, (ii) modernização estratégica e (iv) conquista de capacidades, que evidenciam resultados positivos entre as duas variáveis, trazendo benefícios não somente à essa população, mas à sociedade como um todo.

Palavras-chave: LGBTQIA+; Censo; desenvolvimento; inclusão; direitos; economia.

ABSTRACT

This academic production approaches social and economic themes related to the LGBTQIA+ community. The discussion starts with the definition of key terms and the identity of every letter of the initialism, followed by a historical overview of plural interpretations of gender identity and sexual orientation seen in several societies. These social interpretations are compared to the contemporary vision, which considers the Stonewall Riots as the initial paradigm, representing the genesis of the LGBT Pride Parades, highlighting the São Paulo event, one of the biggest in the world. Nevertheless, little is known about this minority as there is no concise data regarding this population, like how many they are and how much they suffer, once their most fundamental right is constantly violated: the right to life. A panorama of the rights achieved in the last decades is traced, culminating in the equalization of homotransphobia to the crime of racism, which is essential; however, it needs to remain on the agenda until it gets classified on its own law. Finally, the monography is concluded with the exposition of relevant factors about the relationship between the social inclusion of this minority and the economic development through four different optics: (i) human capital and economic potential, (ii) post-materialist values, (ii) strategic modernization, and (iv) achievement of capabilities, which emphasize positive results between the two variables, bringing benefits not only to this population but to society in its entirety.

Keywords: LGBTQIA+; Census; development; inclusion; rights; economics.

RESUMEN

Este trabajo académico se enfoca en los temas sociales y económicos, relacionados con la comunidad LGBTQIA+. La discusión comienza con la definición de términos clave y el entendimiento de cada una de las letras que conforma estas siglas, seguido por una descripción histórica de diversas interpretaciones de la identidad de género y la orientación sexual, vistas en diversas sociedades. Estas interpretaciones sociales se comparan con la visión contemporánea, la cual considera los disturbios de Stonewall como el paradigma inicial, representando la génesis de los Desfiles del Orgullo LGBT, destacando el evento de São Paulo, uno de los más grandes del mundo. Sin embargo, poco se sabe sobre esta minoría ya que no hay datos concisos sobre esta población, como cuántos son y cuánto sufren ya que uno de sus derechos fundamentales es constantemente violado: el derecho a la vida. Se traza un panorama sobre los derechos alcanzados durante las últimas décadas, culminando en la equiparación de la homotransfobia al delito de racismo, que es fundamental; no obstante, necesita permanecer dentro de la agenda hasta que sea clasificado bajo su propia ley. Finalmente, la monografía concluye con la exposición de factores relevantes sobre la relación entre la inclusión social de esta minoría y el desarrollo económico a través de cuatro diferentes ópticas: (i) capital humano y potencial económico, (ii) valores posmaterialistas, (iii) modernización estratégica, y (iv) desarrollo de capacidades, que enfatizan los resultados positivos entre las dos variables, trayendo beneficios no solo para esta población sino a la sociedad en general.

Palabras-clave: LGBTQIA+; Censo; desarrollo; inclusión; derechos; economía.

RÉSUMÉ

Cette thèse académique aborde des thématiques sociales et économiques liées à la communauté LGBTQIA+. La discussion commence par la définition des termes clés et l'identité de chaque lettre de l'abréviation, suivie d'un aperçu historique des interprétations plurielles de l'identité de genre et de l'orientation sexuelle observées dans plusieurs sociétés. Ces interprétations sociales sont comparées à la vision contemporaine, qui considère les émeutes de Stonewall comme le paradigme initial, représentant la genèse des Marches des Fiertés «LGBT Pride Parades», soulignant l'événement de São Paulo, l'un des plus grandes au monde. Néanmoins, on sait peu de choses sur cette minorité car il n'y a pas de données concises sur cette population, tel que leurs nombre et combien cette communauté souffre, une fois que leurs droit le plus fondamental est constamment violé: le droit à la vie. Un panorama des droits acquis au cours des dernières décennies est tracé, culminant dans l'égalisation de l'homotransphobie au crime de racisme, ce qui est essentiel; cependant, il doit rester à l'ordre du jour jusqu'à ce qu'il soit classé dans sa propre loi. Finalement, la monographie se conclut par l'exposition de facteurs pertinents sur la relation entre l'inclusion sociale de cette minorité et le développement économique à travers quatre optiques différentes: i) capital humain et le potentiel économique, (ii) valeurs post-matérialistes, (ii) modernisation stratégique et (iv) réalisation des capacités, qui mettent l'accent sur les résultats positifs entre les deux variables, apportant des avantages non seulement à cette population mais à la société en tant que telle.

Mots clés: LGBTQIA+; recensement; développement; inclusion; droits; économie.

GRÁFICOS, IMAGENS E TABELAS

ANEXO 1 - LISTA DE PAÍSES INCLUÍDOS NAS CATEGORIAS REGIONAIS DO GIRLHO - REPRODUÇÃO EM PORTUGUÊS. BADGETT ET AL., 2019, P. 10	72
GRÁFICO 1 - MÉDIA DE GASTOS MÉDIOS DE VISITANTES NO PERÍODO E NO EVENTO DAS PARADAS DO ORGULHO LGBT (SPTURIS) - ELABORAÇÃO PRÓPRIA. SPTURIS.....	30
GRÁFICO 2 - PERFIL DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL DOS PARTICIPANTES DA PARADA DO ORGULHO LGBT (SPTURIS) - ELABORAÇÃO PRÓPRIA. SPTURIS.....	31
GRÁFICO 3 - DIFERENÇAS NA CONTABILIZAÇÃO DE HOMICÍDIO DE LGBTs PELO GGB E PELA FBSP - ELABORAÇÃO PRÓPRIA. GGB, FPSB.	35
GRÁFICO 4 - CORRELAÇÃO ENTRE DIREITOS LGBT E NÍVEL DE RENDA DOS PAÍSES - REPRODUÇÃO EM PORTUGUÊS. BADGETT ET AL., 2014, P. 11.....	42
GRÁFICO 5 - NÍVEL DE DIREITOS LGBT NOS 39 PAÍSES DA AMOSTRA - REPRODUÇÃO EM PORTUGUÊS. BADGETT ET AL., 2014, P. 11.....	43
IMAGEM 1 - ARTE DE IGOR BARBOSA RODRIGUES LOURENÇO, FEITA EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE TRABALHO. (RELEITURA BASEADA EM REALIDADE. SEM NOME, 23 DE MAIO DE 2022).	5
IMAGEM 2 - ESQUEMA DE RELAÇÕES CAUSAIS ENTRE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCLUSÃO LGBTQIA+	46
TABELA 1 - ANO, TÍTULO, LOCAL E NÚMERO DE GRUPOS DO EBH - REPRODUÇÃO BASEADA EM FACCHINI, 2002, P. 88. FONTES DA AUTORA: ATÉ 1995: REIS, T. (1995); 1997: RODRIGUES, M. M. (1997)	25
TABELA 2 - ECONOMIAS EXAMINADAS POR REGIÃO GEOGRÁFICA - REPRODUÇÃO EM PORTUGUÊS. BADGETT ET AL., 2014, P. 9.....	41
TABELA 3 - ÍNDICE GLOBAL DE RECONHECIMENTO LEGAL DE ORIENTAÇÃO HOMOSSEXUAL: MÉDIAS POR REGIÃO GEOGRÁFICA - REPRODUÇÃO EM PORTUGUÊS. BADGETT ET AL., 2019, P. 8	51
TABELA 4 - ESTIMAÇÃO DE DETERMINANTES DO PIB PER CAPITA REAL, CONSIDERANDO EFEITOS FIXOS (1966-2011) - REPRODUÇÃO EM PORTUGUÊS. BADGETT ET AL., 2019, P. 8.....	53
TABELA 5 - RESULTADOS DE EFEITOS FIXOS PARA TRÊS INDICADORES ESPECÍFICOS DO GIRLHO (1966-2011) - REPRODUÇÃO EM PORTUGUÊS. BADGETT ET AL., 2019, P. 9	55

ABREVIATURAS

ABGLT	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis
Aids	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (trad.)
Antra	Associação Nacional de Travestis e Transexuais
APOGLBT	Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo
CEI	Comunidade dos Estados Independentes
CID	Classificação Internacional de Doenças
EUA	Estados Unidos da América
Fbsp	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
GALF	Grupo de Ação Lésbico-Feminista
GGB	Grupo Gay da Bahia
GIRLHO	<i>Global Index on Legal Recognition of Homosexual Orientation</i>
GLBT	Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transexuais
HIV	Vírus da Imunodeficiência Humana (trad.)
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
ILGA	Associação Internacional Lésbica, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais
LGBTI	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexo
LGBTQIA+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexo, Assexual+
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG	Organização Não-Governamental
PIB	Produto Interno Bruto
PL	Projeto de Lei
STF	Supremo Tribunal Federal
TRF4	Tribunal Regional Federal da 4ª Região
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1. SER LGBTQIA+	13
1.1. CIS? TRANS? HÉTERO? GAY? HOMEM? MULHER?	13
1.2. O QUE A HISTÓRIA PODE NOS MOSTRAR?	15
1.2.1. UMA INTOLERÂNCIA QUE VEIO DE BARCO	18
1.3. LUTA	21
1.3.1. STONEWALL INN	21
1.3.2. GÊNESIS	22
1.3.3. AS BICHAS BAIANAS	25
2. AS MANA, AS MONA, AS MINA	27
2.1. PARADA DO ORGULHO LGBT	28
2.2. DADOS NO ARMÁRIO	31
2.3. O MÍNIMO	36
2.3.1. É CRIME!	38
3. (R)EVOLUÇÃO	40
3.1. INCLUSÃO E ACEITAÇÃO! VAI TER LGBTQIA+, SIM!	41
3.1.1. SICKENING, NO?!	43
3.1.2. LGBT – LEVANTA, GALERA! BORA TRABALHAR!	45
3.2. IMPACTO ECONÔMICO	46
3.2.1. CAPITAL HUMANO E POTENCIAL ECONÔMICO	47
3.2.2. VALORES PÓS-MATERIALISTAS	48
3.2.3. MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA	48
3.2.4. CONQUISTA DE CAPACIDADES	49
3.3. OS FATOS!	49
CONCLUSÃO	56
BIBLIOGRAFIA	59
ANEXO	70

INTRODUÇÃO

Mesmo após décadas de marginalização, a comunidade LGBTQIA+ resiste em sua luta por direitos básicos e igualdade, uma luta por seu lugar em uma sociedade enraizada na cultura patriarcal, binária e machista, pautada pela abominação das relações homoafetivas e rejeição da existência de transgêneros. O radicalismo utiliza as tradições como um véu superprotetor de seus pensamentos arcaicos, pautados em estigmas sociais, valores ultrapassados e referências contestáveis. Entretanto, nem sempre o mundo viveu desta maneira.

As diferentes interpretações de identidade de gênero e orientação sexuais vistas por diversas sociedades são altamente conflitantes quando comparadas com a leitura contemporânea, que se passa em uma conjuntura singular de binaridade heterocisnormativa. A existência de gêneros e orientações sexuais diferentes se fez presente em muitos povos de todos os continentes, o que foi sendo remoldado em prol das religiões abraâmicas. Inicia-se, então, uma repressão constante à esta população, que vem sendo aniquilada há séculos, mas voltou a conquistar seus direitos somente em meados do século XX.

Em cenários atuais, quando este radicalismo se espalha por uma nação, chegando a figuras com um grande poderio em suas mãos, as minorias entram em esquecimento, como uma parte da sociedade a ser apagada e ter sua existência ignorada no planejamento político. Sendo assim, este trabalho explicitará a importância da existência de bases estatísticas bem consolidadas e de estudos sólidos sobre uma das minorias: a comunidade LGBTQIA+. No Brasil, dados oficiais sobre este tema são extremamente raros, dependendo, em sua maior parte, de estimativas realizadas por ONGs, grupos e empresas privadas internacionais.

É estimado que a população LGBTQIA+ brasileira representa uma parcela relevante da população, mas quais são os dados nacionais concisos sobre as características dessa classe, como expectativa de vida, população aproximada e renda? Não há como realizar planejamentos direcionados sem entender o perfil e identidade da própria população. A não-inclusão de perguntas sobre sexualidade e

gênero no Censo 2021 manterá esses dados em um cenário escuro de desconhecimento por mais 10 anos, afetando diretamente qualquer planejamento social e político de grande escala, políticas econômicas de fortalecimento da classe, que é constantemente marginalizada fora de grandes metrópoles, onde predominam os valores conhecidos como tradicionais e até mesmo a desinformação. É uma situação de apagão de dados. De direitos. De vidas.

Por mais que se conquiste espaço, o direito mais básico é desrespeitado, violado pela intolerância, ignorância e preconceito. Não se sabe ao certo quantas são as mortes anuais motivadas apenas por homotransfobia e os dados de órgãos oficiais também são falhos. Não bastasse isso, não há também uma lei própria que criminalize estes tipos de atos, tendo sido estes equiparados à lei de racismo.

Finaliza-se este trabalho apresentando a relação entre a inclusão da população LGBTQIA+ na sociedade e mostrando os benefícios ao desenvolvimento econômico. Marginalizar uma parcela da população traz malefícios à economia, e todos possuem as mesmas raízes já citadas acima e que são amplamente regadas pela intolerância. Fica, portanto, evidente que se pode melhorar o bem-estar geral da sociedade com a maior inclusão, aumentando o aproveitamento do capital humano, melhorando o potencial econômico e cumprindo com as básicas dos direitos humanos.

1. SER LGBTQIA+

Para iniciarmos as discussões deste capítulo, é imprescindível discutirmos sobre as pessoas que formam o próprio tema, uma vez que ser LGBTQIA+ não significa meramente sentir atração por uma pessoa do mesmo gênero. Devemos compreender as diferenças entre identidade de gênero e orientação sexual e as demais nomenclaturas que se fazem necessárias para uma maior compreensão do assunto.

Após esclarecidos os termos, daremos seguimento ao tema debatendo a história dos movimentos de resistência LGBTQIA+ no Brasil e suas relações com outros movimentos pelo mundo, os avanços sociais conquistados por essas lutas e os símbolos utilizados pela comunidade, passando por pautas como religião, política e direitos.

1.1. CIS? TRANS? BI? GAY? HOMEM? MULHER?

Todas as pessoas possuem particularidades mutáveis e imutáveis que as fazem únicas, uma identidade formada por suas características, intrínsecas ou não, que as tornam distinguíveis em uma sociedade. Dentre estas especificidades, estão a identidade de gênero e a orientação sexual, cujo entendimento é indispensável para compreender o que é LGBTQIA+.

Ao falarmos de identidade de gênero, nos referimos ao gênero com o qual a pessoa se identifica, como por exemplo *homem* e *mulher*. Quando acomodados e em plena aceitação do gênero a que lhe foi designado em seu nascimento, são chamados de cisgêneros; diferentemente, quando uma pessoa não se sente confortável com o gênero a que lhe foi designado, ela é considerada transgênero, não necessariamente se encaixando na binaridade cis.

A identidade de gênero se relaciona, mas em nada influencia a orientação sexual. Seja cis, seja transgênero, uma pessoa pode ter qualquer orientação – outrora chamada equivocadamente de opção, mas que nunca foi algo escolhido. A orientação sexual se refere ao gênero pelo qual uma pessoa sente atração, podendo ser heterossexual (atraída pelo gênero oposto ao seu), bissexual (atraída por dois gêneros diferentes), assexual (não se sentir atraída por nenhum gênero), homossexual (atraída pelo mesmo gênero) e pansexual (atraída por pessoas, independentemente do gênero com o qual elas se identificam). Assim, uma travesti pode ter sua identidade de gênero identificada como transfeminina e se sentir atraída por mulheres, sendo lésbica, um homem cisgênero pode ser bissexual e uma mulher transexual pode se considerar hetero.

Nos últimos anos, a sigla LGBT tem sido constantemente representada como LGBTQIA+, com 3 novas letras e um sinal de mais (+) para identificar a integração de novos grupos. Em Q, há a representação dos *queers*, que Cooper e Brownell (2016) definem como um termo guarda-chuva utilizado para descrever indivíduos que se identificam como não-heteros e não-normativos. A letra I representa pessoas intersexo, um termo utilizado para uma série de variações biológicas, resultando na formação de anatomias reprodutiva ou sexual diferentes. Segundo Canguçu-Campinho e Lima em sua cartilha Dignidade da Criança em Situação de Intersexo: Orientações para a Família,

O intersexo é uma condição de nascença em que os órgãos sexuais e/ou reprodutivos não correspondem ao que a sociedade espera para o sexo masculino ou feminino. Esta situação pode se expressar na dúvida sobre o sexo da criança ou, em adolescentes criadas como meninas, na ausência de útero, ovário ou presença de testículo na região do abdome. (CANGUÇU-CAMPINHO, LIMA. 2014, p. 15)

A última letra, A, representa a assexualidade, ou seja, pessoas que não sentem atração de cunho sexual por nenhum dos sexos, o que não as impede de desenvolver laços românticos e sentimentos de amor para com seus companheiros. Por fim, o símbolo de mais (+) foi ali colocado para que englobe todas as outras classes que fogem do padrão normativo e dominante na sociedade contemporânea.

O conjunto de letras e o símbolo que as segue representam uma série de pessoas diferentes, com identidades de gênero, orientação sexual e caracterização biológica plurais. Cada grupo dentro da comunidade possui suas lutas próprias, mas há um elo entre todas as letras da sigla: a luta contra todos os tipos de preconceito, que ocorre devido ao não-encaixe de todos os indivíduos no padrão de existência cisgênero e heteronormativo.

1.2.O QUE A HISTÓRIA PODE NOS MOSTRAR?

Sodomia, pederastia, transtornos psicológicos e psiquiátricos. Durante muitos séculos, o comportamento homoerótico foi tratado como pecado libidinoso que poderia afetar a qualquer um por falta de fé e escolha de se seguir um caminho embebido em pecado. O estigma negativo, que sobrevive até os dias de hoje, afetou a concepção de identidade de gênero e orientação sexual de maneira com que estas fossem consideradas doenças e listadas no CID, o que ainda ocorre com a intersexualidade. Mas as coisas nem sempre foram assim.

Ao longo do tempo, diferentes sociedades possuíram diferentes visões sobre relações homoafetivas entre homens, mulheres e a binaridade de gêneros. O relacionamento amoroso e sexual entre dois homens possui muitos registros na história, diferentemente das práticas sáficas, que quase não são comentadas e possuem registros escassos.

Driver e Miles (1939) estudaram a figura de *Sal-Zikrum*, “Mulher-Homem”, presente no Código de Hamurábi e interpretada de algumas formas distintas; dentre elas, a figura de um eunuco que se vestiria e se comportaria de acordo com a identidade feminina, mas também possivelmente sendo uma mulher que vivia em meio a sacerdotisas, com uma série de direitos garantidos, como o de herança, e podendo ter uma ou várias esposas. Outros registros de atividade homoerótica envolvendo mulheres podem ser resgatados, com dificuldade, da história da China, já que os costumes eram a produção de materiais por homens e para homens. Apesar da falta de referências de lesbianismo, como apontam Ruan e Bullough (1992), diversos livretos sexuais antigos representam cenas de mulheres em atividade sexual homoerótica. Há também a representação de amor homoafetivo na literatura chinesa

do século XVII, como em uma obra de Li Yu, chamada, em tradução livre, de “*A Companhia Perfumada*” (chinês tradicional: 憐香伴, pinyin: *Lián Xiāng Bàn*), na qual duas mulheres se apaixonam e fazem de tudo para ficarem juntas como concubinas do mesmo homem.

Diferentemente, as evidências de relacionamentos entre dois homens são abundantes. Em seu artigo “O relacionamento homoerótico na Grécia Antiga: uma prática pedagógica”, Andrade (2017) decorre sobre a homossexualidade em uma sociedade completamente diferente da atual. As relações homoeróticas ocorriam entre homens adultos, os *erastes*, responsáveis pela proteção, amor e ser o exemplo de seus amados, os *eromenos*, homens jovens que cediam beleza, juventude e potencial em troca da relação. Por outro lado, as relações heterossexuais com mulheres, consideradas inferiores, ocorriam apenas com a finalidade de procriar. Como afirma Dias,

A bissexualidade estava inserida no contexto social, e a heterossexualidade aparecida como preferência de certo modo inferior e reservada à procriação. Vista como uma necessidade natural, a homossexualidade restringia-se a ambientes cultos, como manifestação legítima da libido, verdadeiro privilégio dos bem-nascidos. Não era considerada uma degradação moral, um acidente ou um vício. Todo indivíduo poderia ser homossexual ou heterossexual, dois termos, por sinal, desconhecidos na língua grega. (DIAS, 2010 apud ANDRADE, 2017, p. 69)

A visão de gênero em outras culturas e ao longo da história também se diferencia do que estamos acostumados a ver na sociedade contemporânea atual. A binaridade nem sempre foi um fator dominante, como podemos verificar em povos nativos da Polinésia e América do Norte.

Charlie McNabb (2017) evidencia a existência de mais de dois gêneros em sociedades tribais com nomes específicos para cada uma destas identidades nas tribos da região dos Estados Unidos e Canadá. Tais indivíduos que pertenciam a este espectro de mistura de componentes considerados masculinos e femininos eram vistos em diversas tribos como curandeiros e, por isso, eram extremamente respeitados.

Segundo a *Two-Spirited People of Manitoba, Inc.*, há mais de 200 termos diferentes entre as culturas indígenas da região norte da América do Norte. O termo dois-espíritos, cunhado em 1990 pelo Grupo de Gays e Lésbicas Nativos Norte-Americanos (tradução livre; inglês: *North American Native Gay & Lesbian Gathering in Manitoba*) é comumente utilizado para designar estas pessoas que fazem parte do vasto leque de identidades de gênero das tribos nativas do norte do continente, indicando o equilíbrio entre os dois espíritos, masculino e feminino, em uma só pessoa.

As culturas polinésias também admitem outras identidades de gênero que transitam entre o masculino e o feminino. Nesta região do Pacífico, é possível encontrar diversas expressões de gênero alternativas há muitos anos, admitindo-se um terceiro gênero, como o *māhū* (“um lugar no meio”, em tradução literal), encontrado no Havaí e no Taiti. De acordo com Ravida (2018) em seu artigo “Os *Māhū*” (original: *The Māhū*) para o jornal Ka Leo, da Universidade do Havaí em Mānoa, tais pessoas eram consideradas como detentoras de valores culturais e espirituais enormes, com habilidades curandeiras e de ensino das tradições antigas, passando conhecimentos pela dança de hula, cantos e outras formas de sabedoria.

Identidades e expressões de gênero semelhantes e mais recentes podem ser encontradas por toda a Polinésia, sob vários nomes diferentes. Em reportagem para a ABC News, Alan Weedon (2019) descreve algumas das diferentes identidades de gênero encontradas no Pacífico, explicando que nem todas as pessoas que exibem diversidade de gênero se veem como transgênero. Há quem se identifique estritamente como mulher, como apenas transgênero, como mulher transgênero e até mesmo com um terceiro gênero.

Diferentes sociedades interpretam de maneiras diversas a existência de pessoas que não se encaixam na cisheteronormatividade, muitas vezes fugindo à binaridade de gêneros conhecida hoje. Mas em que parte da história os valores de aceitação destas sociedades tiveram contato com as raízes do preconceito e discriminação?

1.2.1. UMA INTOLERÂNCIA QUE VEIO DE BARCO

As visões sobre orientação sexual e identidade de gênero variam de cultura para cultura, mas compartilham as mesmas raízes da intolerância: o contato com sociedades colonizadoras ocorrido nos 4 outros continentes habitados.

Em seu ensaio “A colonização das sexualidades indígenas: um esboço interpretativo”, Estevão Rafael Fernandes (2016) afirma que não se pode separar este tema das relações de trabalho e modelos de moral e família impostos no processo de colonização, sendo de suma importância para a compreensão da dinâmica colonial e dos processos de fissura causados por este sistema de dominação, o que chama de ferida colonial:

Tal perspectiva, evidentemente, requer a desconstrução do arcabouço ideológico que dá sustentação a essa estrutura de imposição de um padrão de moral e de sexualidade. Desta forma, historicamente diversos dispositivos discursivos serviram como base à colonização da sexualidade: a “sodomia” indígena tão combatida pelos missionários, passando pela preocupação com os “vícios” morais dessas populações desde o olhar civilizatório dos séculos XVIII e XIX, até a racialização de doenças como a sífilis e a perspectiva eugênica como política de Estado: raça, sexualidade e poder são uma constante nas formas pelas quais a colonização operou (e opera) cotidianamente se impondo por meio de regras em torno do que seria, por exemplo, uma família ideal. Surge, ainda, como resultado desse conjunto de dispositivos discursivos o aprisionamento do colonizado a uma imagem engessada, hiper-real, sempre olhada desde a perspectiva do colonizador e com vistas a esvaziar o colonizado de qualquer agência, coisificando-o e restringindo, assim, suas possibilidades enunciativas. (FERNANDES. 2016, p. 54)

O homem branco europeu, ao explorar e descobrir novos territórios, estabelece a relação de dominância naquele local, impondo os próprios valores morais e religiosos como única lei aceitável. Tudo aquilo que não se encaixa no que acreditam ser o correto é considerado pecaminoso e passa a ser motivo de punição. Assim, as sociedades colonizadas se despem de suas raízes próprias para dar lugar ao que lhes foi imposto, cultuando um novo deus, abdicando aos próprios costumes para

se encaixar forçadamente nos moldes eurocêntricos e passando por um processo de subjugação e desumanização de seus seres, que se tornam cada vez mais alheios às suas culturas.

Ao passo que a sociedade passa a ser banhada pelos novos valores, aqueles que não se encaixam começam a ser segregados. As razões para esta diferenciação nem sempre estão explícitas, mas se remetem ao processo de colonização. Seja com as *hijras* na Índia, com as *fa'afafine*, *fakaleitī* e *fakafifine* na Polinésia e até mesmo com diversos povos dos continentes africano e americano, que tiveram toda a história plural apagada, a raiz é a mesma.

Jeffrey Gettleman (2018), em reportagem para o *The New York Times*, escreve sobre a realidade contemporânea das *hijras* – que podem ser eunucos, pessoas intersexo, assexuais ou transgênero. Pilares importantes na história do hinduísmo, as *hijras* passaram de seres respeitados à seres completamente marginalizados. A palavra de uma *hijra* na sociedade indiana é tida como mística, podendo se realizar; por isso, acreditam que não se deve deixá-las zangadas. Com a chegada da Inglaterra vitoriana e a colonização britânica, os valores morais para os julgamentos sexuais se iniciaram no território indiano, trazendo a demonização social da homossexualidade e transexualidade, afetando, por conseguinte, a vida das *hijras*, já que sua existência não se fazia condizente com os costumes europeus. Hoje, em Mumbai, se dividem por casas ou famílias e disputam entre si para dominância territorial de pedintes e prostituição.

Nas terras tupiniquins, os costumes dos nativos já espantavam os europeus devido à sua grande diversidade sexual com intensa lascívia e volúpia. Gabriel Soares de Sousa, empresário, agricultor e historiador português declarou no Tratado Descritivo do Brasil em 1587 que os tupinambás viviam em pura luxúria, não havendo pecados luxuriosos que não cometessem.

A homofobia chegou de caravelas no último ano do século XV, enquanto o primeiro caso de homofobia veio a ocorrer dois séculos depois, em 1614. A chegada dos capuchinhos franceses no Brasil colônia é uma história marcada pela figura de um mártir na história do país. Tibira do Maranhão (*Tibira*, termo indígena para se referir a homens que mantêm relações com outros homens), um indígena tupinambá, foi executado a tiro de canhão por conta de sua homossexualidade. Frei Yves d'Evreux relata com detalhes em seu livro “História das coisas mais memoráveis acontecidas no Maranhão nos anos de 1613 e 1614” a execução do indígena.

Capturado, Tibira foi amarrado e levado ao Forte de São Luiz, onde esperaram a chegada dos chefes principais de outras aldeias. Lhe foi concedida a oportunidade de aceitar o batismo, para que fosse encaminhado ao reino dos céus, apesar de ter vivido no mais torpe, sujo e profano dos pecados. Foi, então, inserido em um canhão e estourado em seguida.

Em seu ensaio “Homofobia: uma praga cristã”, Luiz Mott (2016) argumenta que a raiz da homotransfobia está diretamente relacionada às religiões abraâmicas. Nos últimos quatro mil anos, prega-se que as relações unissexuais tiveram como resultado a ira de um deus, que destruiu duas cidades inteiras para livrar o mundo das heresias lá cometidas, estando entre elas a homossexualidade.

Ao longo dos anos, as narrativas sobre homoafetividade e expressão de gênero foram se modificando, mas sempre mantendo um discurso odioso velado. Até o fim da Idade Média, eram chamados de pecados e puníveis com morte: apedrejamento, tortura, enforcamento, decapitação, queimados nas fogueiras da Inquisição. Com o advento da corrente positivista, a Igreja Católica perdeu forças. Tomava o espaço o antropocentrismo, o mercantilismo, a acumulação primitiva de capitais. A racionalidade entrava em palco e passou a ser utilizada como a nova desculpa para abominar as relações homossexuais e aqueles que fugiam à binaridade de gênero: agora, além de consideradas pecados nefastos, eram também patologias. E ainda puníveis com a morte, como aconteceu na Alemanha nazista.

No caso da homossexualidade (antes chamada de *homossexualismo*), apenas em maio de 1990 foi retirada da CID pela OMS, deixando de ser considerada uma doença. Já a transexualidade só veria tal feito ocorrer quase 3 décadas depois, em 2018, quando saiu do rol de transtornos mentais. Apenas o intersexo ainda está presente na CID, de maneira neo-patologizada, como disseram Gorisch e Victório (2018), já que as únicas mudanças foram a inclusão de novos termos para velhas doenças.

Ainda que grande parte das letras não sejam mais consideradas doenças, a despatologização, apesar de um passo muito importante, não foi suficiente para acabar com todo o preconceito e o estigma que esta parcela da população carrega. Segundo reportagem da BBC, ainda hoje 69 países (sendo mais da metade países africanos) consideram homossexualidade como crime. Dos 53 países da Commonwealth, 36 fazem parte da lista e ainda carregam a infame herança do colonialismo.

Segundo Associação Internacional Lésbica, Gay, Bissexual, Trans e Intersexo (ILGA), cerca de 28 países permitem o casamento entre pessoas do mesmo sexo, enquanto 34 apresentam algum tipo de reconhecimento para relacionamentos homoafetivos. Em dezembro de 2020, 81 países tinham leis contra formas de discriminação relacionadas à orientação sexual no local de trabalho, enquanto 20 anos atrás, apenas 15 países apresentavam alguma lei semelhante. Mesmo com a tendência mundial de descriminalização das relações entre pessoas do mesmo sexo, o preconceito ainda estará presente na sociedade e deve ser combatido. A luta dos LGBTQIA+ não deve parar até que estas características intrínsecas deixem de ser ridiculamente consideradas como motivo plausível e abertura de destilação de ódio infundado, de preconceito e de violência.

1.3.LUTA.

Para melhor compreensão do movimento moderno de luta pelos direitos LGBTQIA+, é interessante dar início à discussão se aproveitando do recorte histórico de 1960 a 2000.

Com a publicação intitulada “O Segundo Sexo” em 1949, Simone de Beauvoir analisa o papel das mulheres na sociedade e se torna um ponto importante na história do movimento feminista, impermeando as décadas seguintes com novos pensamentos e ideias mais organizadas. Como observam Bokany e Venturi (2011), a moderna luta LGBTQIA+ surge no contexto da emergência da pauta feminista e dos questionamentos sobre igualdade entre homens e mulheres, à luz de movimentos libertários semelhantes.

1.3.1. STONEWALL INN

Durante o século XX, surgem os primeiros grupos para reivindicação de direitos de homossexuais pelo mundo. No Brasil, desde o final da década de 60 já havia espaços para a socialização destas pessoas, mas ainda não havia um movimento consolidado. Para isso, considera-se como paradigma inicial a revolta de *Stonewall*.

No dia 28 de junho de 1969 – época em que relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo era ilegal em quase todo o território estadunidense, à exceção de Illinois – ocorreu uma batida policial no bar *Stonewall Inn*, em Nova York, resultando na prisão de 13 pessoas, incluindo empregados e frequentadores vestidos com roupas do gênero oposto e que tiveram suas genitálias verificadas para julgamento. Exaustos com o tratamento agressivo e violência excessiva dos policiais, frequentadores e moradores locais formaram ao redor do bar uma multidão que, diferentemente das outras vezes, foi se ampliando ao invés de se dispersar. Com a agitação e frenesi popular, o tratamento policial resultou em manejos ainda mais agressivos em direção aos manifestantes, que passaram a retrucar com garrafas, paus, pedras e outros objetos, fazendo com que os policiais se abrigassem dentro do bar até que reforços chegassem para dispersar a população revoltada. Durante 5 dias, a cidade de Nova York viu protestos ocorrerem nos arredores do bar, mobilizando milhares de pessoas.

No ano seguinte aos acontecimentos de *Stonewall*, ocorreram várias paradas ao redor dos Estados Unidos, havendo registros em grandes cidades, como Chicago, Los Angeles e San Francisco. Eram o embrião das paradas LGBT, reunindo apenas algumas dezenas de pessoas em prol dos direitos da comunidade e pelo fim da repressão policial. Em Nova York, foi chamada, em tradução literal, de Dia de Liberação da Rua Christopher (inglês: *Christopher Street Liberation Day*), proposta por ativistas da causa para ocorrer anualmente no último fim de semana de junho em memória aos acontecimentos do bar *Stonewall Inn*, localizado neste endereço.

1.3.2. GÊNESIS

A grande repercussão da revolta de *Stonewall* foi responsável por dar uma maior visibilidade à causa, resultando na formação de grupos e organizações ao redor do globo. Nas décadas seguintes, o feminismo devorava as palavras de Simone de Beauvoir, discutindo temas considerados polêmicos, como sexualidade, objetificação e aborto; os negros se organizavam em grupos contra o racismo e a violência por este motivada; a militância em defesa do meio-ambiente surgia contra desastres ecológicos. Para os homossexuais, isso não foi diferente.

No cenário nacional, uma ditadura já enfraquecida somada às lutas das minorias em pauta criou o cenário propício para o lançamento do jornal *Lampião*.

Lançado em 1978 no estado fluminense por intelectuais, artistas e jornalistas homossexuais da época, o periódico desafiava tudo aquilo que o recatado Brasil acreditava com suas publicações sobre pautas consideradas secundárias na esfera do homem-cis-branco-hetero: homossexualidade, racismo, machismo, artes e ecologia, e se utilizando de um léxico comum do meio gay, com termos como “bicha” e “viado” (Trevisan, 2018). Era o início do Movimento de Liberação Homossexual no Brasil.

Porém, como todo início de luta social, nem tudo eram flores. No mesmo ano de seu lançamento, o Jornal Lampião enfrentou um inquérito policial, acusado de ir contra a moral e os bons costumes, e, no ano seguinte, bancas de jornais eram explodidas, com vários panfletos anônimos exigindo que parassem a venda de material pornográfico, com o nome do jornal aparecendo em uma das listas.

Como parte de suas colunas, Lampião se opunha à ditadura e denunciava a prisão preventiva de lésbicas pela chamada “Operação Sapatão”. Em 1981, um grupo de lésbicas iniciou um novo jornal sob o nome de Chanacomchana, vendido no Ferro’s Bar, comumente frequentado por mulheres homossexuais.

Além dos tabloides, foi nesta mesma época em que se iniciaram os primeiros agrupamentos em prol da defesa de gays e lésbicas em São Paulo e no Rio de Janeiro. João Trevisan relata em seu livro “Devassos no Paraíso” uma reunião acontecida na Faculdade de Ciências Sociais da USP que aconteceu no dia 8 de fevereiro de 1979. Era um debate público entre militantes das causas vistas como “minorias” e simpatizantes com a esquerda fiel aos seus dogmas de luta de classes e ao carisma do proletariado, representando a “luta maior”. Trevisan se levantou quando taxaram a luta por igualdade de escamoteação da luta de classes, se direcionou ao público e pediu para que relatassem fatos concretos de discriminação para provar que os homossexuais eram os escamoteados em nome da luta de classes, causando uma reação fulminante de várias pessoas relatando abusos em setores considerados progressistas. Este fatídico debate que durou cerca de 3 horas resultou na formação de um grupo de afirmação homossexual chamado SOMOS.

Regina Facchini (2002) declara o Grupo SOMOS como peça importante do que chama de “primeira onda”. Desde sua fundação, o grupo teve grande notoriedade e visibilidade do ponto de vista histórico, além de ter sua história retratada com riqueza em detalhes das atividades, ideários e conflitos, servindo de modelo para outras organizações. No ano seguinte à sua fundação, o grupo se dividiria em 3:

SOMOS, Grupo Lésbico-Feminista (rebatizado de Grupo de Ação Lésbico-Feminista (GALF)) e o Grupo de Ação Homossexualista (rebatizado de Outra Coisa).

Os anos 80 marcaram o início dos grupos de luta por direitos homossexuais, mas também foi durante a euforia da década que chegaria no Brasil a síndrome da imunodeficiência adquirida, deixando os anos seguintes marcados pela morte de muitas pessoas, principalmente gays e transexuais. De acordo com Adriana Nunan (2015), a Aids, também chamada de “peste gay” ou “câncer gay”, chegou oficialmente no país no ano de 1983, desmobilizando os grupos de liberação sexual do período. Muitos optaram por não focar na luta contra a Aids em um primeiro momento devido ao forte estigma associado à doença, mas ao longo do tempo novos grupos se formaram, com suas histórias estando relacionadas intrinsecamente ao aparecimento da epidemia da síndrome. Em contrapartida, a doença causada pelo vírus do HIV levou ainda mais aos holofotes a pauta LGBTQIA+.

Graças à Aids, nunca se falou tão abertamente da homossexualidade, o que trouxe efeitos positivos para a luta pelos direitos homossexuais e sua necessária visibilidade social. No entanto, o movimento homossexual correu o risco e em muitos casos resultou demasiadamente atrelado à luta contra a Aids, restringindo sua ótica e seu espaços. (TREVISAN, 2018, p. 409)

Por outro lado, a luta por direitos se tornou algo enraizado à luta contra a Aids, aumentando ainda mais os estigmas e o preconceito que recaem sobre esta parcela da população e reforçando a visão da falsa moralidade sempre vista na sociedade brasileira.

Como sem luta não há progresso, Facchini (2002) declara que o reflorescimento da pauta reaparece nos anos 90, quando se passou a realizar encontros anuais ou bianuais dos grupos do movimento, que viram um grande aumento a partir de 1993. Com a demanda por uma comissão ou entidade a nível nacional para representar o Movimento Homossexual Brasileiro, encaminhou-se a proposta de criação de uma Comissão de Direitos Humanos Gays e Lésbicos. Passaram-se dois anos em discussões, até que, finalmente, em 1995, surgia a Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis (ABGLT). Havia agora uma rede nacional capaz de levar as reivindicações do movimento até o governo federal.

Tabela 1 – Ano, título, local e número de grupos do EBH

Ano	Encontro	Local	Nº de Grupos
1980	I Encontro Brasileiro de Homossexuais	São Paulo/SP	8
1984	II Encontro Brasileiro de Homossexuais	Salvador/BA	5
1989	III Encontro Brasileiro de Homossexuais	Rio de Janeiro/RJ	6
1990	IV Encontro Brasileiro de Homossexuais	Aracaju/SE	6
1991	V Encontro Brasileiro de Homossexuais	Recife/PE	6
1992	VI Encontro Brasileiro de Homossexuais	Rio de Janeiro/RJ	11
1993	VII Encontro Brasileiro de Homossexuais	Cajamar/SP	21
1995	I Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas que Trabalham com Aids e VIII Encontro Brasileiro de Homossexuais	Curitiba/PR	84
1997	II Encontro Brasileiro de Gays e Lésbicas que Trabalham com Aids e IX Encontro Brasileiro de Homossexuais	São Paulo/SP	52

Tabela 1 - Tabela de dados do Encontro Brasileiro de Homossexuais, local de realização e número de grupos envolvidos – Reprodução. FACCHINI, 2002, p. 88. Fontes da autora: Até 1995: Reis, T. (1995); 1997: Rodrigues, M. M. (1997)

1.3.3. AS BICHAS BAIANAS

De todos os grupos fundados nos anos 80, apenas um segue suas atividades até os dias atuais. Em 1979, Luiz Mott publicou um pequeno texto no *Jornal Lampião* com os seguintes dizeres: “Bichas baianas, rodem a baiana... tudo bem! Mas deixem de ser alienadas. Vamos fundar um grupo de discussão sobre homossexualidade. Me escrevam!”. E as bichas baianas de fato escreveram. Em 29 de fevereiro de 1980 surgia a primeira reunião do Grupo Gay da Bahia (GGB), que ainda existe e resiste na época presente.

Logo no início de suas atividades, o GGB firmou-se na luta se filiando à ILGA – Associação Internacional Lésbica e Gay (inglês: *International Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex Association*), uma organização mundial pela luta dos direitos destas pessoas e que reúne grupos de ativismo do grupo todo (agora incluindo as letras B, T e I em seu nome). Iniciando suas atividades em boletins informativos, o GGB divulgava atividades de outros grupos, dicas de eventos sociais, recomendava livros e, como forma de protesto, uma lista de nomes de homossexuais assassinados, tudo isso se utilizando de linguagem semelhante à do *Jornal Lampião*, com o uso frequente de palavras como “bicha” e “sapata” para despi-las do preconceito. O grupo também liderava uma campanha nacional para que o Ministério

da Saúde deixasse de adotar o código 302.0 do CID, que denominava o *homossexualismo* como “desvio e transtorno sexual” – e que seria eliminado da classificação de doenças apenas nos anos 90 – até que em 1985 o Conselho Federal de Medicina cedeu às pressões e anunciou a mudança da classificação para o código 206.9 (outras circunstâncias psicossociais), ao qual também pertenciam o desemprego, desajustamento social e tensões psicológicas.

O escopo de atuação do GGB se expande e adquire cada vez mais relevância pelas próximas décadas, estando intimamente ligado a conquistas políticas importantes, como a primeira união de um casal homossexual no Brasil.

Em ação pioneira de 1996, o então juiz Roger Raupp Rios, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), em Porto Alegre, se tornou o primeiro magistrado do Brasil a reconhecer a união de um casal homossexual (termo preferido por ele a homoafetivo), que requereu o direito de que um pudesse participar como dependente no plano de saúde do outro.² O resultado foi confirmado em 2001, numa ação civil pública do Ministério Público Federal em Porto Alegre, em parceria com o Nuances — Grupo pela Livre Orientação Sexual — e o Grupo Gay da Bahia. (TREVISAN, 2018, p. 594)

Ainda em plena atividade, o Grupo Gay da Bahia divulga anualmente o Relatório de Mortes LGBTI+, sendo uma das fontes de dados sobre a violência sofrida por esta parte da população, e espalhando palavras de conscientização e prevenção não somente de HIV e Aids, mas de outras infecções sexualmente transmissíveis. Em suas mais de 4 décadas, o grupo se faz fundamental na longa caminhada que ainda há de ser seguida.

2. AS MANA, AS MONA, AS MINA

É fato que a exploração do público LGBTQIA+ tem sido cada vez mais recorrente, com os mais variados setores de mercado se adentrando e especialização neste nicho específico de consumidor. Para se ter um exemplo do movimento de dinheiro relacionado à comunidade, basta analisar as arrecadações da Parada LGBT de São Paulo, que figura entre as maiores do mundo e tem sido responsável pelo giro de centenas de milhões de reais. Mas ainda assim, mesmo com um evento forte relacionado especificamente a este público, há dificuldade em se encontrar dados consolidados.

O censo demográfico é a principal fonte de referência sobre as características da população de um país. Realizado em um intervalo decenal pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Censo conta com um questionário básico de 26 questões sobre as principais características de cada domicílio, além de um questionário de amostra com 77 questões sobre outros temas mais detalhados, como religião, identificação étnico-racial, deficiência e até mesmo deslocamento para estudo e trabalho.

Com os resultados obtidos, pode-se ter uma leitura clara sobre a população que habita o país, a que classe pertencem, qual sua situação socioeconômica, sua religião, distribuição por idade, sexo e raça, dentre muitas outras conclusões possíveis que se pode retirar a partir destes dados. Mas não há perguntas relacionadas à identidade de gênero e orientação sexual.

As estatísticas sobre a população LGBTQIA+ no Brasil são vagas, o que acaba afetando tanto o planejamento de políticas públicas quanto estratégias do setor privado. O foco deste capítulo estará na problemática envolvendo a falta de dados concisos sobre a comunidade LGBTQIA+ e como a carência destes dados afeta os passos da economia.

2.1. PARADA DO ORGULHO LGBT

A partir dos acontecimentos de *Stonewall*, diversos grupos passaram a se reunir anualmente no mês de junho para lutar e celebrar o orgulho LGBT em cidades dos EUA. A partir desta visibilidade crescente do movimento no exterior, em junho de 1997, cerca de 2.000 pessoas se reuniram na Avenida Paulista para a primeira Parada do Orgulho LGBT do Brasil. No ano seguinte, este número seria quatro vezes maior.

Em 1999, foi fundada a APOGLBT-SP (Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo) em defesa da diversidade sexual, que passou a tomar a frente da organização do evento na cidade de São Paulo. O evento, que antes mal fechava uma via sequer da Avenida Paulista, demonstrou um crescimento surpreendente em seu público, atingindo milhões de pessoas e atraindo a atenção internacional como a maior Parada do Orgulho do mundo.

Essa, aliás, foi a maior novidade da 3ª Parada: o grande número de entidades e estabelecimentos que deram suporte financeiro e logístico ao evento, além de vários sindicatos (costureiras, bancários, metalúrgicos e professores). Para evitar propaganda indevida, o uso de microfones ficou restrito ao carro da organização – cujas caixas de som, aliás, deixaram muito a desejar (um dos pontos fracos do evento, diga-se...). Às três, conforme o previsto, a bandeira do arco-íris de cinquenta metros foi aberta, ao som da bateria dos meninos da Escola de Samba Leandro de Itaquera. Como estávamos ali para tomar nosso espaço através da celebração, a festa foi considerada o principal ato político – e provavelmente o segredo do sucesso da 3ª Parada GLBT. Nossa querida Marta Suplicy fez o único discurso de engajamento explícito. Do alto de um carro treme-chão, ela saudou as pessoas presentes, dizendo-se emocionada com o número de participantes (que já lotavam a região); e lembrou como tinha sido difícil chegarmos até ali, na tentativa de criar uma sociedade democrática em que os direitos homossexuais sejam respeitados. Ao seu lado, a drag Silvetty Montilla, apresentadora oficial da Parada, deu a largada. E então a multidão começou a se mover, com uma alegria feérica. (TREVISAN, 2018, p. 741)

Em sua décima edição (2006), com o tema "Homofobia é Crime! Direitos Sexuais são Direitos Humanos", o evento consistiu, segundo a Polícia Militar, em mais de 2,5 milhões de pessoas reunidas, ante 3 milhões sob a ótica da organização. Em ambos os cenários, tivemos neste ano o recorde de maior Parada do Orgulho LGBT do planeta. A partir deste mesmo ano, o evento passou a ter como principal reivindicação a luta contra a LGBTfobia, que ainda ocorre a níveis exacerbados.

Mais que apenas uma simples marcha ou parada, o evento é uma celebração para contemplar a diversidade entre identidades de gênero, orientações sexuais e a pluralidade de condições biológicas, todas sendo características intrínsecas, naturais e imutáveis. Símbolo de organização da comunidade, a Parada do Orgulho LGBT é uma ação afirmativa político-social, marcando um dia especial para que todas as suas vozes oprimidas sejam ouvidas, festejando à vida e levando conscientização sobre diversos estigmas que ainda assolam a nossa sociedade.

Consolidado como um evento relevante não somente na cidade de São Paulo, mas de notoriedade mundial, em 2011 a Parada se tornou tema de pesquisa em diversos pontos por parte da SPTuris, traçando um breve panorama de acordo com pesquisas realizadas com os participantes. Com procedência de público vindo principalmente do estado de SP (97,7%), o perfil mais comum foi o de homens gays de 18 a 24 anos, com ensino médio completo, assalariados e com renda familiar de 3 a 5 salários-mínimos. A motivação principal de turismo, foi claramente a realização da Parada para 80,6% dos entrevistados, que se utilizaram essencialmente de carro e transporte público. A média de permanência na cidade foi de 5,4 dias em hotéis, albergues e, majoritariamente, casa de amigos ou familiares. Levando-se em consideração que os moradores da cidade de São Paulo formaram 83,8% dos 4 milhões presentes divulgados pela organização, estima-se um número de 648 mil visitantes; considerando-se os gastos totais e parciais (para aqueles hospedados em casas de amigos e familiares), a SPTuris indica uma injeção de R\$ 206 milhões de reais, valor quase 10% maior que o visto no ano anterior.

Advinda a crise sanitária de Covid-19, a Parada do Orgulho LGBT foi suspensa durante os anos de 2020 e 2021 para ser realizada de forma online. Sendo assim, é necessária a utilização dos dados de 2019, os últimos divulgados pela Prefeitura de São Paulo. Como ocorrido desde a sua primeira edição, a edição tinha

um tema relevante à luta da comunidade, representando os 50 anos da revolta de *Stonewall*.

Segundo a Prefeitura, era esperado um público superior a 3 milhões de pessoas, mesmo número do ano anterior. Contando com um investimento público da gestão Bruno Covas de R\$ 1,8 milhão para itens de infraestrutura, esperava-se que o evento movimentasse pouco mais que a edição de 2018, responsável pela circulação de R\$ 288 milhões. O resultado acabou por ser um tanto diferente: viu-se um aumento de 40% no valor movimentado durante o evento, atingindo incríveis R\$ 403 milhões, sendo que cerca de R\$ 313 milhões estão ligados exclusivamente ao setor de turismo.

De acordo com relatório do Observatório da Secretaria de Turismo, 99,9% dos presentes no evento eram brasileiros, sendo 93,8% do próprio estado de São Paulo. O perfil do público consiste em uma maioria de homens gays brancos de 18 a 24 anos, com ensino médio (31,8%) e superior (28,7%) completos. A partir de 2016 foram incluídas perguntas sobre identidade de gênero, sendo 92,4% do público da XXIII edição da Parada cisgênero. O número de visitantes aumentou 78% em relação a 2017, quando o último estudo havia sido realizado, enquanto o gasto médio do turista aumentou de R\$ 1.112,00 para R\$ 1.634,20, um crescimento de 46,9%. Já o número médio de pernoites na cidade foi reduzido a somente 1.

Gráfico 1 - Média de Gastos Médios de visitantes no período e no evento das Paradas do Orgulho LGBT (SPTuris)

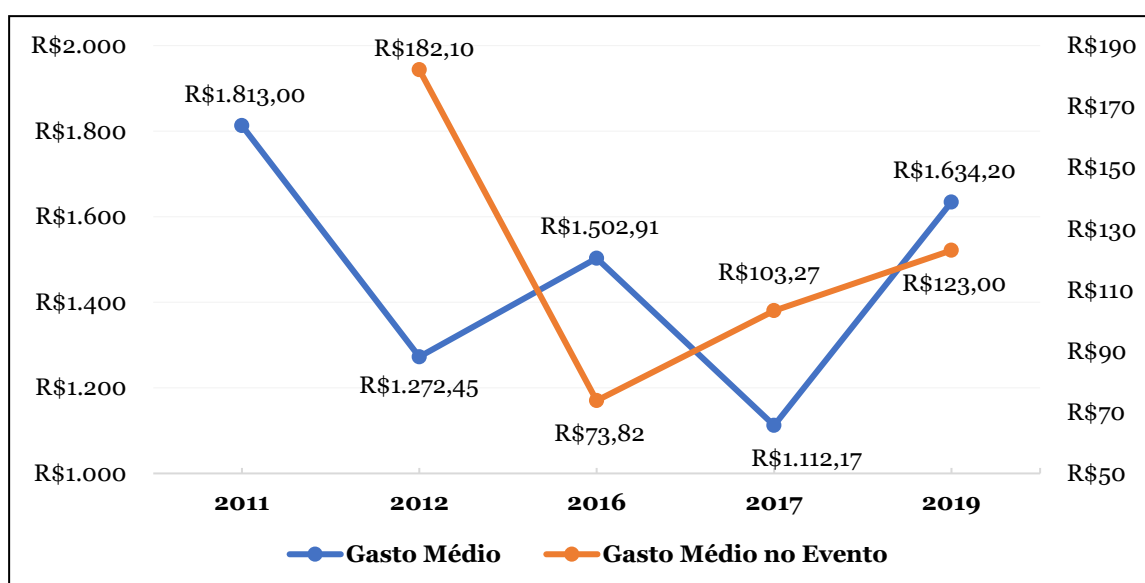


Gráfico 1 - Gráfico com dados sobre o gasto médio no evento e gasto médio no período em que turistas viajam à cidade de São Paulo - Elaboração própria. SPTuris

Gráfico 2 - Perfil de Gênero e Orientação Sexual dos participantes da Parada do Orgulho LGBT (SPTuris)

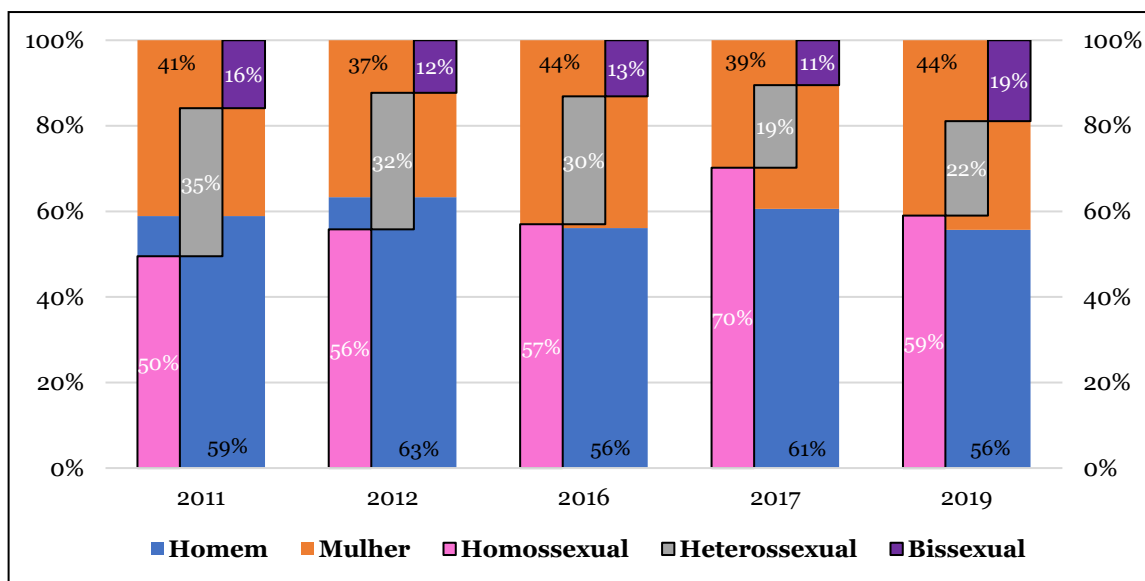


Gráfico 2 - Gráfico de dados de orientação sexual e identidade de gênero do público da Parada do Orgulho de São Paulo - Elaboração própria. SPTuris

A última Parada realizada se consolidou como um dos eventos de maior arrecadação na cidade de São Paulo, juntamente com Carnaval e Fórmula 1 – eventos estes que se estendem por alguns dias seguidos. Não restrito ao evento, o segmento LGBTQIA+ representa um grande potencial econômico e que deve ser explorado de maneira mais eficiente e concisa.

2.2. DADOS NO ARMÁRIO

Quem somos? Quantos somos? Como vivemos? De que maneira se planeja um país que não conhece a si próprio? Os efeitos de uma possível não-realização do Censo 2022 podem ser inúmeros, afetando a todos. Em suma, o recenseamento da população nos traz dados imprescindíveis sobre a população do país, como quantos somos ao todo e em cada localidade, nossas características étnico-raciais, perfil familiar, poder aquisitivo e condição financeira, religião, saúde, perfil de trabalho, condições de moradia, grau de ensino e diversas outras perguntas que ajudam a descrever a população brasileira, dando cor à evolução do perfil populacional do país como uma radiografia geral.

A partir destes dados, são realizadas a distribuição de recursos do Fundo de Participação de Estados e Municípios, determinação de quantos deputados e vereadores cada Estado e Município devem ter e o planejamento de políticas públicas, servindo de base fundamental para programas sociais e de distribuição de renda, como o Auxílio Brasil, planejamentos do sistema de saúde e de ensino, análise do transporte público e de saneamento básico. O Censo também é o ponto de partida para a realização de pesquisas de mercado, já que nos traz uma noção de renda média regional.

Realizado periodicamente a cada 10 anos, o recenseamento evita um apagão estatístico do perfil populacional, que, mesmo estimado a cada ano pelo IBGE, não se mantém uma fonte de informação tão confiável ao longo de uma década. Seus resultados são utilizados em todos os níveis de planejamento, seja federal, estadual ou municipal por parte dos setores público e privado.

Em 2020, devido à crise sanitária de Covid-19, a realização do Censo precisou ser adiada no Brasil, tendo corrido o risco de não ser realizado, levando o país à um possível cenário de aprofundamento do mistério das suas próprias características. No ano seguinte, o Governo Federal informou que o recenseamento teria de ser adiado por falta de recursos, já que o orçamento nacional não possibilitava a alocação dos gastos necessários. Após discussões políticas e jurídicas, foi decidido que o processo deverá ser realizado impreterivelmente no ano de 2022, respeitando os cortes orçamentários e a delicadeza do cenário fiscal que se viu no período.

Segundo divulgado pelo próprio portal oficial do Senado, no futuro, o Censo poderá contar com perguntas relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero devido ao projeto de lei 420/2021, de Fabiano Contarato (Rede-ES), que se apoia na utilização das estatísticas para a formulação de políticas públicas direcionadas à esta parte da população, combatendo a crescente violência contra esta minoria, o que pode ser verificado nos Anuários Brasileiros de Segurança Pública.

Assim como o Brasil, a maior parte dos países ao redor do mundo não inclui perguntas relacionadas à identidade de gênero ou orientação sexual. Nesta década, iniciamos os primeiros passos para a inclusão de perguntas semelhantes em alguns países do mundo.

Realizado no ano passado, o Censo no Nepal incluiu uma nova categoria de gênero “outros” pela primeira vez em sua história, permitindo que respondam saindo do binarismo. Tido como um dos países mais progressistas da Ásia Meridional, o país

já conta com leis antidiscriminatórias desde 2007, tendo introduzido em 2013 a possibilidade de emissão de documentos oficiais já permitindo a escolha de “outros” como gênero.

O mesmo movimento inicial foi visto nos Estados Unidos, que há anos trabalhou tal discussão e enfrentou grandes barreiras durante o governo Trump. Iniciado em 2021, o Censo estadunidense incluiu em sua fase 3.2 perguntas questões de identidade de gênero e orientação sexual, contendo perguntas como “Qual gênero lhe foi atribuído em seu nascimento?”, “Você atualmente se identifica como homem, mulher, transgênero ou nenhum destes?” e permitindo novas escolhas de orientação sexual, como “outro” e “eu não sei”.

Como último exemplo, podemos citar o Reino Unido, que incluiu questões voluntárias para maiores de 16 anos sobre orientação sexual, também ampliando as opções de escolha para “outra orientação sexual”, permitindo que o entrevistado preencha por si. Porém, como aponta Paisley Gilmour em reportagem ao *Cosmopolitan* (2021), uma das questões obrigatórias é justamente “Qual é seu sexo?”, com a possibilidade de escolha somente entre homem e mulher, acompanhada de uma nota sobre uma pergunta semelhante à listada no Censo estadunidense: “O gênero com o qual você se identifica é o mesmo que lhe foi atribuído no nascimento?”, que também faz parte da seção de perguntas voluntárias.

A invisibilização da população LGBTQIA+ é histórica e segue como pauta da luta atual, e esta foi a primeira vez nos três países supracitados em que estes tipos de pergunta foram incluídos, o que marca um pequeno grande passo para uma nova realidade. A população LGBTQIA+ poderá ser mapeada, mensurada e poderá ter seu perfil analisado, possibilitando uma melhora nas políticas direcionadas à esta minoria e removendo o grande manto da invisibilidade que recai sobre ela. A coleta destes dados se faz como crucial para a realização de pesquisas, planejamento de serviços e entendimento das necessidades do segmento social, que deixam de ser ignoradas após suor e sangue derramados.

Entretanto, o processo não tem como ser perfeito. Os novos tópicos devem ser tratados, de fato, mas devem ser interpretados com cautela, já que são informações que podem ser omitidas por um número diverso de razões pessoais, colocando uma barreira importante nos resultados do recenseamento. As categorias pré-definidas nem sempre representam um consenso e podem fugir ao binarismo, fazendo parte de um espectro muito maior a ser analisado, dificultando a definição e

refinamento de dados. A empresa de análise e consultoria Gallup realizou um trabalho similar em 2012 para estimar a população LGBTQIA+ nos Estados Unidos, chegando em um resultado estimado de que esta minoria representa 3,4% da população total. Contudo, admitiu também que os resultados podem ser excludentes e mascarados, já que as pessoas podem omitir verdades com medo de sofrer reações por conta de religião, familiares e amigos.

Este fato não tira o mérito da necessidade de termos tais tipos de perguntas como parte do conjunto de perguntas dos órgãos responsáveis pela realização do Censo. Como um grupo estigmatizado e vítima de preconceitos, muitos decidem esconder suas vidas ou até mesmo se reprimir, ficando para sempre no chamado “armário”, e não podemos forçá-las a sair de lá.

Se há dificuldade em mapear todos os vivos, já que podem esconder sua própria identidade, quem dirá para mapear os mortos, que não podem mais contar a sua narrativa da história. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) é uma ONG apartidária e sem fins lucrativos que integra profissionais para consolidar dados sobre a violência e as políticas de segurança. Segundo o próprio portal, os Anuários se baseiam “em informações fornecidas pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelas polícias civis, militares e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública”, resultando em um histórico de dados sobre a violência no país. Desde a sua 13ª edição, lançada em 2019, o reporte incluí dados de crimes contra LGBTQIA+ em três categorias: lesão corporal dolosa, estupro e homicídio doloso.

De forma semelhante, mas com metodologia diferente, o Grupo Gay da Bahia divulga anualmente seu Relatório Anual de Mortes LGBTI+, com dados a partir dos anos 1980. Diferentemente do Anuário, o GGB segue uma “orientação básica de identificar notícias jornalísticas publicadas em mídia brasileira e demais meios de comunicação, coleta realizada cotidianamente através de militantes e colaboradores do movimento de cidadania LGBTI+ que trabalham no formato de rede”.

De acordo com o GGB, entre os anos de 2000 e 2020, foram registrados 5.047 assassinatos de pessoas LGBTQIA+, divergindo dos números divulgados pelo relatório do FBSP. Contudo, isso não tira o mérito das pesquisas, mas evidencia pontos importantes que devem se tornar pauta principal: o apagão de dados sobre estas mortes. No Anuário, alguns estados afirmam não possuir registros de violência contra a minoria nos últimos anos, como se casos de assassinato não pudessem

facilmente ser encontrados pela internet, enquanto o GGB computou ao menos 1 morte em cada estado no ano de 2020.

Gráfico 3 - Diferenças na contabilização de homicídio de LGBTs pelo GGB e pela FBSP

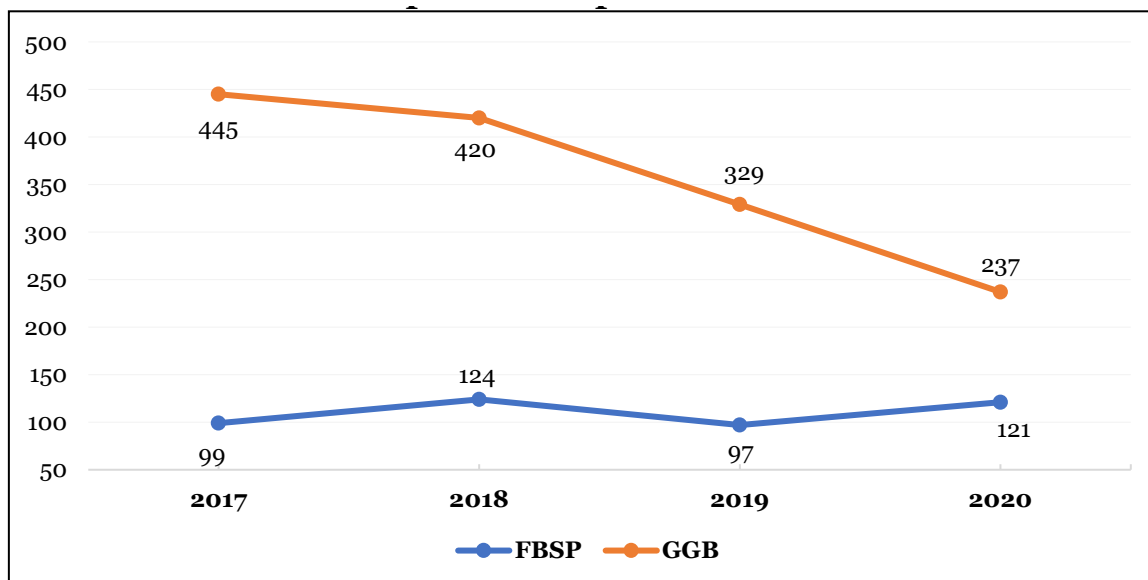


Gráfico 3 - Comparação de dados estatísticos do Grupo Gay da Bahia (GGB) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) - Elaboração própria. GGB, FPSB.

Da mesma maneira, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) contabilizou 175 casos de assassinato de pessoas trans no Brasil em 2020, um valor 41% maior que no ano anterior e que não coincide com as estatísticas oficiais. Os números se colocam bem superiores aos divulgados pelos órgãos públicos e há dificuldade em se compreender o porquê. Falha no atendimento às vítimas? Falta de vontade? Falta de capacitação?

Pouco podemos compreender sobre os assassinatos desta parte da população se as bases de dados não são corretamente reportadas e não possuem uma base sólida com forte embasamento. O que podemos fazer é seguirmos com a luta, conquistando o espaço e os direitos necessários, como o mais importante que é comumente violado: o direito à vida.

2.3. O MÍNIMO

Muitos pagaram com suor, sangue e com a vida para que aos poucos se iniciasse a conquista por um espaço, mas segue-se lutando pelo mínimo: sobrevivência.

O processo para se conseguir um mínimo de igualdade perante a parcela heterossexual durou séculos, como já narrado. Aos poucos, cada vez mais espaço foi conquistado e afirmações esdrúxulas foram caindo por terra, possibilitando a descriminalização e a despatologização do ser LGBTQIA+. Podemos ver esta minoria cada vez mais presente em todas as áreas da sociedade, da escola ao ensino superior e dali aos mais diversos postos de trabalho

Entretanto, conseguir espaço não é o mesmo que conseguir direitos, apesar de serem duas coisas que andam atreladas. A história dos direitos modernos só se inicia em 1989 na Dinamarca, o primeiro país a legalizar a união estável entre duas pessoas do mesmo sexo. Após tal pioneirismo, outros países europeus seguiram o mesmo exemplo, até que em dezembro de 2000, a Rainha Beatriz dos Países Baixos assina a primeira lei que permite o casamento oficial entre um casal homossexual, entrando em vigor em abril do ano seguinte; no mesmo dia, as leis que aprovavam a adoção por estes casais e seu possível divórcio também entraram em vigor.

Mas não seria até 2003 que replicariam os feitos vistos na Holanda. O Rei Alberto II da Bélgica seguiu os mesmos passos do país vizinho, se tornando o segundo país a legalizar o casamento entre um casal homossexual. Meses depois, o mesmo feito ocorreu na província de Ontário, no Canadá, que foi expandido pelo Parlamento para todo o território nacional no ano de 2005 – mesmo ano em que o Congresso de Deputados da Espanha aprovou solução similar em reunião formal.

Em 2006, foi a vez da África do Sul fazer o mesmo com a assinatura do Ato de União Civil, assinado pelo vice-presidente, e se tornando o primeiro país do continente a cumprir o fato. Dois anos depois, foi a vez da Noruega e, no ano seguinte, da Suécia – enquanto isso, estados nos EUA legalizavam o vínculo, mas não a nível federal. O mesmo ocorreu na Cidade do México em 2009, sendo a primeira da América Latina a permiti-lo.

No ano de 2010, a vizinha Argentina se tornou o primeiro país latino-americano a legalizar o casamento entre pessoas do mesmo sexo, enquanto a prática

se expandia pela Europa Ocidental. No Brasil, o caminho foi um tanto mais longo e teve sua estrada iniciada em 1995, quando Marta Suplicy apresentou um Projeto de Lei 1.151, apresentando a Parceria Civil Registrada. Mas foi apenas em 2011 que o país reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo como unidade familiar, permitindo a adoção conjunta. Em 2013, foi publicada pelo Conselho Nacional de Justiça uma resolução que permite a realização do casamento pelos cartórios, ao mesmo tempo que os impede de recusar a fazê-lo. Em outras palavras, o direito de um casal não-heterossexual de se casar legalmente em meios civis não é garantido por lei, mas sim pela jurisprudência.

Não se restringindo apenas às uniões civis, outros direitos que foram adquiridos com o tempo também são importantes. Um deles foi a despatologização da homossexualidade e transexualidade, junto à proibição de terapias de conversão, como a conhecida “cura gay”, proibida de vez em 2019 após tentativa de anulação por ação popular de alguns membros do Conselho Federal de Psicologia para sua regularização.

Em 2008, o processo de redesignação sexual para mulheres T passou a ser disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde, sendo ampliado em 2013, até que finalmente, em 2019, estendeu o direito de realização do procedimento aos homens T. Com o decreto número 8.727 de 2016, ficou garantida a utilização do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans, sendo possível a sua utilização em âmbito federal; 2 anos depois, foi decidido pelo STF que as pessoas T podem mudar seus nomes nos registros civis legais sem a necessidade de realizar a cirurgia de readequação sexual.

Mas somente no dia 13 de junho de 2019 que qualquer ato de discriminação contra identidade de gênero e orientação sexual foi criminalizado, por 8 votos a 3. A punição se enquadra na Lei de Racismo, que prevê crimes de preconceito e discriminação motivados por "raça, cor, etnia, religião e procedência nacional". Claro que ainda temos o que avançar nesta frente, mas este foi um início importante para toda a população LGBTQIA+ – mesmo que a homotransfobia ainda esteja presente em todos os setores de suas vidas, inclusive na lei. Somente em 2021, com o PL 2.353 foi alterada a lei que dispõe sobre captação, distribuição e transfusão de sangue, retirando as restrições de doação de sangue por parte de homens gays – uma visão banhada em preconceito, reforçando o estigma do HIV e Aids como vírus e doença gay.

2.3.1. É CRIME!

A Constituição Federal de 1988 prevê o princípio da dignidade humana como um dos fundamentos da República, além de ser um princípio fundamental inerente a todo ser humano, ou seja, não depende de sexo, raça, idade ou outras características específicas, por ser um direito inerente à própria pessoa. Foi com base neste princípio, além do da não discriminação e da isonomia, que em 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu criminalizar a homofobia como forma de racismo, pelo menos até que seja aprovada uma norma específica pelo Congresso Nacional.

A criação de uma sanção não prevista no ordenamento jurídico, em tese, deve ocorrer somente mediante autorização expressa de Lei – principalmente em razão do princípio da legalidade, que prevê que não há crime ou pena sem lei anterior que os defina como tal, como entendem Mirabete e Fabbrini:

Diante do princípio da legalidade do crime e da pena, pelo qual não se pode impor sanção penal a fato não previsto em lei (item 2.1.1), é inadmissível o emprego da analogia para criar ilícitos penais ou estabelecer sanções criminais. Nada impede, entretanto, a aplicação da analogia às normas não incriminadoras quando se vise, na lacuna evidente da lei, favorecer a situação do réu por um princípio de equidade (...). Ressalta-se, porém, que só podem ser supridas as lacunas legais involuntárias; onde uma regra legal tenha caráter definitivo não há lugar para a analogia, ou seja, não há possibilidade de sua aplicação (...). (MIRABETTE e FABBRINI, 2007, p. 29)

Foi justamente na omissão do Congresso Nacional e na demora do Poder Legislativo para incriminar os atos de homotransfobia, o que ofende direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, que o STF baseou o entendimento em equiparar a homofobia ao crime de racismo, até que a norma específica seja editada pelo Congresso Nacional.

Assim, no dia 13 de junho de 2019, durante julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão nº 26 e do Mandado de Injunção nº 4733, o STF, decidiu, por maioria (8 votos a 3), que o Congresso não pode deixar de tomar as medidas legislativas que foram determinadas pela Constituição para combater atos

de discriminação, de modo que a Corte não está legislando, mas apenas determinando o cumprimento da Constituição.

Com tal decisão, o Brasil se tornou o 43º país a criminalizar a homofobia, segundo o relatório "Homofobia Patrocinada pelo Estado", elaborado pela Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais e Intersexuais (ILGA). Sendo assim, a criminalização da homofobia e transfobia prevê que “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito” em razão da orientação sexual ou identidade de gênero poderá ser considerado crime, que pode ter uma pena de um a três anos, além de multa.

Ao criminalizar a homofobia, o Poder Judiciário buscou apenas combater e mitigar a violência suportada pela comunidade LGBTQIA+, inseridos no conceito de minoria vulnerável, assegurando direitos e garantias fundamentais por meio da imposição penal, sem violar ou ofender quaisquer direitos de outra parte da população.

Diante da reconhecida inércia legislativa, que negligencia a população LGBTQIA+, e enquanto perdurar a falta de uma lei específica, a pena do racismo se aplica por equiparação, atuando como solução transitória. Ainda assim, é de suma importância compreender que esta equiparação não isenta o Congresso Nacional de criar uma lei específica, regulamentando os direitos desta minoria e criminalizando a homotransfobia de forma específica.

Mais do que criar leis, apontar lacunas ou fragilidades, precisamos enfrentar a questão central de falta de acolhimento da sociedade, da falta de educação cívica básica, o machismo estrutural e as violências institucionais que se fazem como pilares sociais importantes quanto à marginalização desta parcela da população.

Mesmo estando em pleno século XXI, muitos avanços ainda seguem necessários. É fato que, mesmo conquistado direitos e espaços, tal minoria ainda sofre segregação, preconceito e é constantemente inferiorizada. Contudo, isso afeta não somente às pessoas LGBTQIA+, mas a sociedade como um todo, que impede seu progresso econômico, social e civil.

3. (R)EVOLUÇÃO

Mesmo tendo percorrido um longo caminho de luta por sobrevivência, a conjuntura ainda não é completamente amigável para as pessoas LGBTQIA+ tendo que esconder a própria identidade por anteciparem reações negativas – muitas vezes seguidas de violência, seja psicológica ou física – dos ambientes que frequentam, funcionando como impedimento de sua participação e integração sociais completas. Essa exclusão de uma parcela relevante da população afeta negativamente a sociedade como um todo, agindo como uma barreira aos relevantes progressos socioeconômicos que devem ser perseguidos.

Mesmo com grande resistência daqueles que se dizem tradicionais e conservadores, hoje se fala cada vez mais em assuntos da pauta, principalmente em economias mais fortes, que, por muitas vezes, atuaram de maneira pioneira na luta por direitos da população LGBTQIA+. De acordo com o relatório da OCDE, *Sociedade em Relance* (tradução livre. inglês: “*Society at a Glance*”), de 2019, mais da metade dos países da organização permite o casamento entre pessoas do mesmo gênero à nível federal e menos de um terço permitem mudanças em documentos oficiais de pessoas trans sem que estas passem por terapia hormonal, cirurgia de redesignação de gênero, tenham um diagnóstico psiquiátrico ou até mesmo requisitos mais radicais, como esterilização. Com relação ao trabalho, dados mostram que há penalização quanto à status e salários. De acordo com relatórios dos países membros da organização, é 7% menos provável que esta parcela da população seja contratada e seus salários são cerca de 4% menores quando comparadas à parcela cis hetero.

Discriminação e preconceito estão intrinsecamente ligados à custos econômicos e sociais, excluindo possíveis talentos que possam ser LGBTQIA+, diminuindo o nível de produtividade e de pluralidade em âmbito social, além de causar problemas de saúde mental por conta da marginalização e que, por consequência, diminuem o bem-estar social. Portanto, é evidente que o

desenvolvimento econômico é beneficiado pela plena inclusão desta população na sociedade.

3.1. VAI TER LGBTQIA+, SIM!

A inclusão de todas as pessoas como parte da sociedade se faz fundamental ao desenvolvimento econômico e social, melhorando não somente o bem-estar destes indivíduos, mas, sim, do todo. De acordo com Badgett et al. (2014), grande parte da produção acadêmica sobre problemas relacionados à população LGBTQIA+ são focadas exclusivamente em países desenvolvidos e de alta renda e que também demonstram engajamento mais forte na pauta.

Com análise focada em 39 países, sendo 29 de economias emergentes e 10 adicionais por estarem, de alguma forma, atuando ativamente no progresso da pauta LGBTQIA+, Badgett et al. estudam a relação entre desenvolvimento econômico e direitos desta minoria.

Tabela 2 - Economias Examinadas por Região Geográfica

Europa e Ásia Central	Ásia Oriental e Pacífico	América Latina e Caribe	Oriente Médio e Norte da África	Ásia Meridional	África Subsaariana
Albânia*	China	Argentina	Egito	Índia	África do Sul
Bósnia*	Filipinas	Brasil	Marrocos	Nepal	Quênia
Bulgária	Indonésia	Chile		Paquistão	
Estônia	Malásia	Colômbia			
Hungria	Taiwan	Equador*			
Kosovo*	Tailândia	El Salvador*			
Letônia		Guatemala*			
Lituânia		Honduras*			
Polônia		México			
Rep. Tcheca		Peru			
Romênia		Venezuela			
Rússia					
Sérvia*					
Turquia					
Ucrânia					

Tabela 2 - Lista de países analisados em estudo de Badgett et al. (2014) - Reprodução em português. BADGETT et al., 2014, p. 9

Notas dos autores: * Economias que não são emergentes, mas foram nesta análise como países de interesse.

Para analisar e comparar os países, os autores se utilizaram de 3 elementos de direitos humanos LGBT para comparação: descriminalização de atos entre pessoas do mesmo gênero, reconhecimento do casamento entre pessoas do mesmo gênero e leis contra quaisquer tipos de discriminação. Isso torna ainda mais evidente que os países desenvolvidos estão mais suscetíveis a apresentarem os 3 pontos citados, enquanto os países de renda baixa ou média ainda possuem forte influência negativa.

Gráfico 4 - Correlação entre direitos LGBT e nível de renda dos países

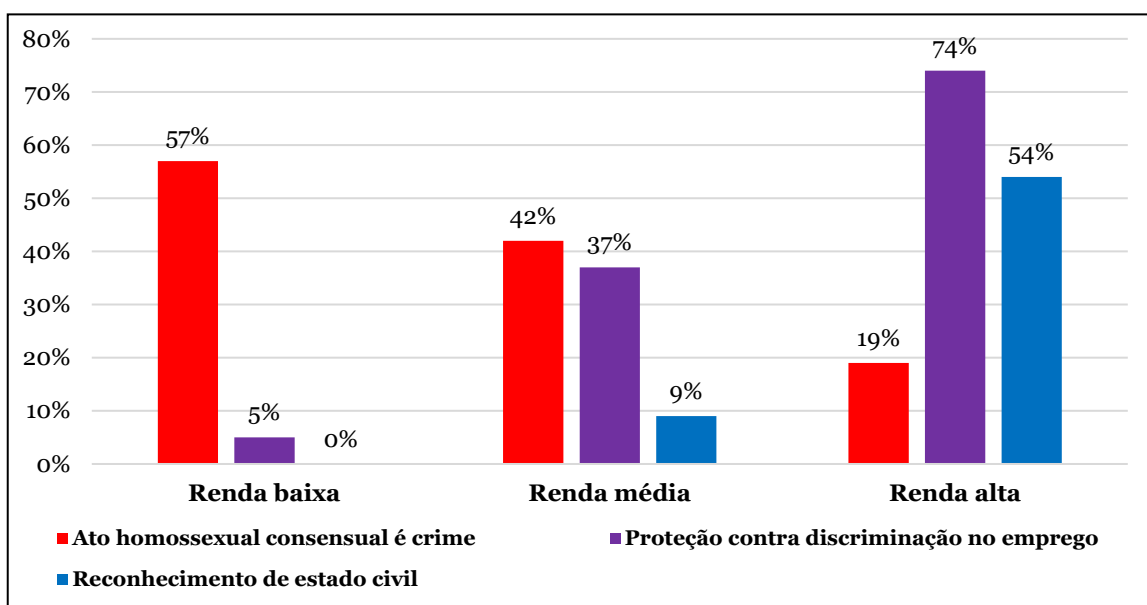


Gráfico 4 - Direitos LGBT por nível de renda (2014) - Reprodução em português. BADGETT et al., 2014, p. 11

No tocante à análise realizada com a amostra dos 39 países, mesmo que os 10 países adicionais tenham renda baixa e IDH menor, a população LGBTQIA+ possui direitos similares. Todos os 39 países estão suscetíveis à descriminalização de atos homossexuais entre adultos, seguidos de proteção contra discriminação no emprego e, por fim, reconhecimento de união civil entre pessoas do mesmo gênero. Nos 10 países adicionais, pode-se ver que há maior segurança no trabalho, mas nos emergentes há maior taxa de reconhecimento em uniões civis.

Gráfico 5 - Nível de direitos LGBT nos 39 países da amostra

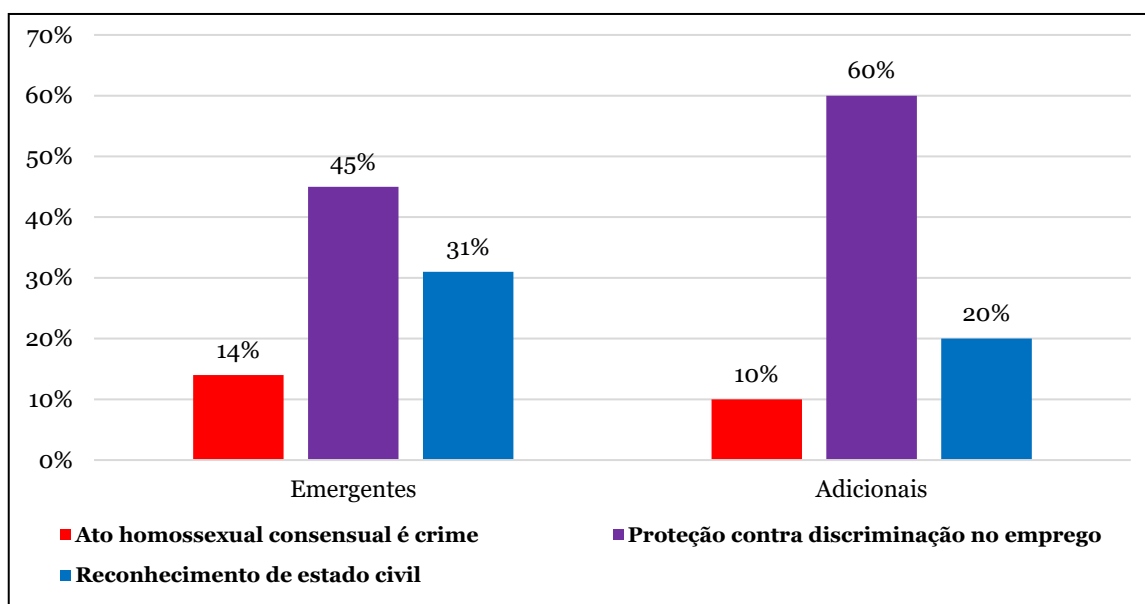


Gráfico 5 - Direitos LGBT nos países da amostra (2014) - Reprodução em português. BADGETT et al., 2014, p. 11

Ainda que com dados e estimativas populacionais imprecisas, é preciso refletir e trabalhar cada vez mais sobre estas questões, já que, como no caso brasileiro, as garantias de leis e direitos nem sempre saem do papel. Embora com maior aceitação, os níveis de intolerância permanecem altos e afetam a essas pessoas de maneira danosa e profunda. Entre os países da OCDE, cujos membros possuem um alto nível de tolerância, os resultados mostram uma média de aceitação social de 5 em uma escala de 1 a 10, tendendo a ser ainda mais baixa em países emergentes e de baixa renda, em áreas rurais e por pessoas de baixa escolaridade. Esta baixa aceitação coloca esta parcela da população na mira da intolerância, discriminação e preconceito, tornando-as marginalizadas, excluídas e constantemente censuradas, afetando diretamente o seu bem-estar e sua saúde mental.

3.1.1. SICKENING, NO?!

Minorias de orientação sexual e identidade de gênero estão amplamente expostas ao estigma social de anormalidade por irem contra tudo com o que a maior parte da sociedade atual se identifica. Este stress se traduz em impacto negativo na saúde mental dessas minorias, que podem vivenciar quadros de ansiedade, depressão, ideação suicida e tentativas de consumação do ato e abuso de substâncias,

principalmente naqueles que se obrigam a esconder e reprimir sua própria identidade para vivenciar duas personas, funcionando como uma identidade pública e uma privada, minando a saúde mental para a fertilização de um terreno propício ao surgimento de patologias a isto associadas, em especial nas pessoas T. De acordo com o relatório “*Society at a Glance*”, da OCDE, esta minoria está duas vezes mais suscetível a ser diagnosticada com depressão, três vezes mais suscetível a vivenciar episódios de depressão severa e quase dez vezes mais suscetível a ter um histórico de tentativas de suicídio no passado.

Além do chamado “stress de minorias”, outro conjunto de fatores pode ser responsável por este quadro de saúde mental precária, como se viu no biênio 2017-2018, estudado por Pessoa (2020).

Piaget (1977) corrobora com Borba (2018) quando define os sentimentos como um motor que impulsiona a ação, que pode ser ancorado numa concepção estrutural, econômica, política, social e simbólica que gera impacto na sociedade como um todo. Na questão política, o impacto é permanente e forte, por conta das mídias, sobretudo as televisivas no período eleitoral. Neste espaço, o que prevalece, a princípio, é o poder de persuasão do candidato, em busca pela visibilidade pública perante os eleitores, que se faz, por meio de novas formas de discursos e artifícios com narrativas, que visam despertar emoções e sentimentos, podendo ser positivos ou negativos aos candidatos. Os conteúdos promovidos geralmente reverberam e levam as constatações mesmo após passado o período eleitoral, gerando, assim, sentimentos partidários e atitudes reativas perante a democracia (Schmidt, 2019; Rocha, 2018). (PESSOA et al., 2020, p. 8)

Uma piora no quadro de saúde mental desta população também foi vista no ano de 2020, no qual 55% dos LGBTQIA+ tiveram piora na saúde mental de acordo com estudo realizado pelo coletivo #VoteLGBT em parceria com a Box1924, empresa especializada em pesquisas de mercado. Os principais pontos negativos foram o afastamento das redes de apoio e a falta de políticas públicas de apoio à comunidade. Em especial na conjuntura vivenciada de alto desemprego, foi constatado que 6 a cada 10 pessoas que fazem parte desta minoria ficaram sem renda devido à situação de crise sanitária. A ausência de renda se refletiu em insegurança alimentar, que

chegou a afetar 41,5% desta população, sendo ainda mais presente entre pessoas trans (56,8%).

Em um ambiente de maior aceitação, as barreiras também são menores. Nos países desenvolvidos, esta população possui mais chances de ser acolhida pelo círculo familiar, ao passo que nos países emergentes e de baixa renda o mais provável é que seja rejeitada ou que se reprima, como apontam Padilla, del Aguila e Parker (2007).

Tais disparidades acabam por afetar o desempenho profissional, acadêmico e social, reduzindo as capacidades destas pessoas de agirem plenamente na sociedade, sendo influência negativa para o desenvolvimento da força de trabalho e necessitando de ampla atenção na elaboração de políticas de saúde.

3.1.2. LGBT - LEVANTA, GALERA! BORA TRABALHAR!

Mesmo que haja alguma segurança por lei ou medida antidiscriminatória, ainda há homotransfobia no ambiente de trabalho. Segundo pesquisa realizada pelo site de vagas e recrutamento *Glassdoor*, antigo *Love Mondays*, cerca de dois terços dos profissionais entrevistados acreditam que assumir sua própria identidade irá causar danos à sua imagem profissional e à sua carreira, enquanto 62% não tentariam vagas em uma empresa que não apoia a causa. Resultados semelhantes foram vistos em uma pesquisa da empresa de consultoria *Accenture*, na qual 55% dos profissionais brasileiros entrevistados afirmaram que têm medo de se expressar como parte da comunidade no ambiente de trabalho por acreditarem que isso afeta a evolução de suas carreiras. A percepção de um ambiente não favorável os mantém no armário, fazendo com que apenas 14% dos profissionais se sintam confortáveis e apoiados por seus chefes em discussões de melhorias de condições e inclusão; em contrapartida, 68% dos gestores acreditam criarem ambientes mais inclusivos.

Este medo impede o amplo desenvolvimento das capacidades produtivas e apresenta uma barreira às melhorias que vêm com a pluralidade. A discriminação sofrida no ambiente profissional afeta diretamente a produtividade do trabalhador e pode levar à subutilização de suas capacidades, o mantendo em cargos abaixo de sua qualificação por falta de oportunidades no mercado de trabalho formal. O medo relacionado à demissão ou estagnação em cargos juniores faz com que apenas 21%

dos líderes em posições gerenciais ou acima assumam abertamente a sua identidade, como apontado por pesquisa da *Accenture*.

Entrando no cenário oposto, de acordo com estudo da *Open for Business*, empresas de mercados emergentes que possuem políticas de inclusão para a população LGBTQIA+ viu maior proporção de receitas internacionais, aumentando as capacidades de exploração de cadeias produtivas. Portanto, apoiar a inclusão faz com que as empresas desenvolvam marcas mais fortes, com melhor orientação ao cliente e uma visão de governança corporativa mais sólida, retendo talentos que contribuem positivamente para o ambiente de trabalho e refinando o capital humano.

3.2. IMPACTO ECONÔMICO

O impacto econômico visto em sociedades mais inclusivas quanto aos LGBTQIA+ pode ser interpretado de maneiras diferentes. Estudos comprovam que um nível mais alto de inclusão está intimamente correlacionado com melhorias nos níveis econômicos e de bem-estar dos países. Segundo M. V. Badgett, temos cerca de 4 maneiras distintas de analisar este elo, como pode ser observado na imagem abaixo.

Imagem 2 – Esquema de relações causais entre desenvolvimento econômico e inclusão LGBTQIA+

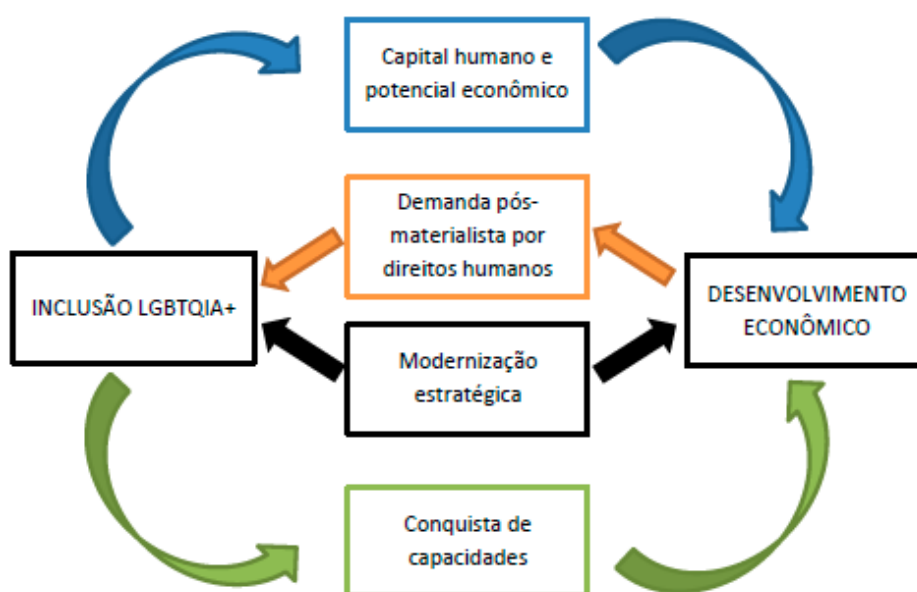


Imagem 2 - Relações causais entre desenvolvimento econômico e inclusão LGBTQIA+ - Reprodução em português. BADGETT et al., 2014, p. 14

3.2.1. CAPITAL HUMANO E POTENCIAL ECONÔMICO

Temos como capital humano um conjunto de habilidades, conhecimentos e fatores de saúde que afetam positivamente a produtividade de um indivíduo, contribuindo para o crescimento econômico. Partindo dessa premissa, a inclusão de um indivíduo LGBTQIA+ aumenta o número de oportunidades a ele oferecidas, levando a um estoque de capital humano maior. Com mais oportunidades – não se restringindo somente ao campo profissional – vê-se melhoria nos níveis de educação e saúde, em contraponto à exclusão, que leva à um cenário de resultados negativos nestes setores.

De acordo com Becker (1971), empregadores que excluem e discriminam minorias tendem a ver menores lucros, já que se recusam a contratar candidatos que podem ter altos níveis de produtividade; estes, então, acabam sendo marginalizados e vão para setores de baixa produtividade e salários mais baixos. Quanto à educação, a discriminação sofrida no sistema educacional leva ao baixo aproveitamento e até mesmo abandono dos estudos, impactando negativamente o capital humano disponível para a economia.

Não se restringindo à esfera educacional, Cunha e Heckman (2009) argumentam sobre o papel da família e seus efeitos no potencial econômico. Famílias mais inclusivas tendem a investir mais na educação de seus filhos, o que é um fator positivo para o desenvolvimento de sua produtividade e de suas capacidades, que também resultam em melhorias socioeconômicas. Todavia, os investimentos em educação tendem a priorizar filhos do sexo masculino, diminuindo a disponibilidade de recursos familiares disponíveis às filhas do sexo feminino. Badgett pressupõe que a mesma situação deve ocorrer com crianças LGBTQIA+.

Badgett (2013) também aponta que políticas de suporte e inclusão LGBTQIA+ no ambiente de trabalho geram uma cadeia positiva, levando à menor discriminação, que resulta em uma melhor saúde psicológica dos trabalhadores e maior satisfação no trabalho. O apoio no ambiente de trabalho também deixa os funcionários mais à vontade com sua identidade de gênero e orientação sexual, evitando que estes reprimam características intrínsecas e inerentes a si, melhorando, inclusive, as relações sociais entre colegas de trabalho e supervisores.

3.2.2. VALORES PÓS-MATERIALISTAS

Popularizado por Ronald Inglehart na década de 80, o termo “valores pós-materialistas” tem como premissa o cenário de desenvolvimento econômico e maturação da economia de países, que levam à uma tendência de valorização maior dos direitos de suas minorias. Uma economia mais madura pode se direcionar a outros setores sociais que não sejam relacionados diretamente a direitos básicos, como vulnerabilidade social, e podem dar lugar ao desenvolvimento de pautas como autonomia, expressão individual e direitos de minorias.

Países com renda per capita mais alta tendem a ter melhor atitude quanto à população LGBTQIA+, mesmo que não chegue à aceitação total. A premissa pós-materialista aponta que um desenvolvimento econômico melhor muito provavelmente levará a evoluções importantes nos direitos LGBTQIA+ e também a atitudes mais tolerantes por parte da sociedade como um todo.

O pós-materialismo muda os valores e atitudes tomadas a respeito das minorias, com maior reconhecimento de direitos humanos básicos e maior engajamento nas pautas sociais e políticas, fazendo com que se veja uma maior propensão a mudanças sociais que serão benéficas à economia.

3.2.3. MODERNIZAÇÃO ESTRATÉGICA

Pela premissa da modernização estratégica, a correlação positiva entre inclusão da população LGBTQIA+ e o desenvolvimento econômico ocorre por meio da própria estratégia de desenvolvimento do país, que, ao adotar políticas de igualdade de direitos demonstra modernização e maior abertura de aceitação social, que leva à uma melhora nos níveis de inclusão desta população. Por conseguinte, aumenta-se também a atratividade deste país à mercados internacionais, seja via investimentos estrangeiros, turismo ou outros tipos de relações econômicas, direcionando a economia para um caminho de desenvolvimento.

Richard Florida (2014) coloca a tolerância para com esta minoria e o PIB de um país como coisas correlacionadas sob o argumento de que esta maior aceitação junto à presença de pessoas abertamente LGBTQIA+ passam uma mensagem de conforto à criatividade e habilidades dos trabalhadores em geral, reafirmando a

posição de abertura do país às novas ideias e à entrada de novos talentos. Esta relação não se dá de maneira direta, mas sim por meio da percepção social da população, que entende esta mensagem como um convite à expressão de sua própria criatividade, elevando os níveis de bem-estar.

Em suma, Florida argumenta que quanto maior o PIB, maior a aceitação de pessoas LGBTQIA+, já que mais tolerância nos leva à maior inclusão desta população e melhora o desenvolvimento econômico, fomentando a própria criatividade interna e o desenvolvimento de novas ideias.

3.2.4. CONQUISTA DE CAPACIDADES

Por fim, as conquistas de capacidades fazem parte de um *framework* de análise de bem-estar que não se limita aos tradicionalismos das medidas econômicas, como o PIB. Este argumento coloca o desenvolvimento como uma expansão da liberdade dos indivíduos para escolherem quaisquer coisas que queiram fazer ou ser. A interpretação e análise clássicas de expansão do produto configuram apenas uma das partes de uma equação muito mais complexa.

Excluir grupos e minorias limita o desenvolvimento. A discriminação em ambientes de trabalho e de educação, violência, estigmas, rejeição e não-reconhecimento destes indivíduos por parte do governo e sociedade se traduzem em uma falta de liberdade e de escolhas, o que impacta a própria identidade. Em contrapartida, a inclusão é essencial para o bem-estar social e o desenvolvimento econômico, fazendo com que esta liberdade de ser ou agir leve à inclusão da população LGBTQIA+ e se reflita em maiores níveis de desenvolvimento.

3.3. OS FATOS!

Os quatro pontos propostos e discutidos por Badgett et al. apontam que há uma relação positiva entre a inclusão da minoria LGBTQIA+ e o desenvolvimento econômico, por definição (como no caso das capacidades), ou por vínculos políticos e econômicos (como nos outros três). Vale ressaltar que mesmo sendo quatro perspectivas diferentes, elas não são mutuamente excludentes; em outras palavras,

todas as quatro óticas analisadas podem ocorrer de maneira simultânea, resultando em alguma associação entre o desenvolvimento econômico e a inclusão, colocando como muito provável que estes dois fatores acabem se reforçando de maneira mútua.

Badgett et al. (2019) revisitam seu trabalho de 2014 e argumentam também que para analisar propriamente a relação entre inclusão e desenvolvimento, é necessária a utilização de uma medida confiável de inclusão da população LGBTQIA+ entre os países selecionados, como por exemplo o grau de pessoas LGBTQIA+ que possuem o mesmo nível de renda que pessoas que não fazem parte desta minoria e também o grau de similaridade dos níveis educacional e de saúde. Como já argumentado, estes dados são impossíveis de se achar, já que não existe uma base de dados consistente e já pronta em que se possa encontrá-los.

Para prosseguir com seu estudo, Badgett, Waaldijk e Rodgers (2019) se utilizam de um índice que cruza dados entre países e se baseia em informações sobre os direitos legais e a proteção dada à esta população, chamado de Índice Global de Reconhecimento Legal de Orientação Homossexual (GIRLHO) (tradução livre; inglês: *Global Index on Legal Recognition of Homosexual Orientation*). Ainda não finalizado, mas em constante progresso, este índice engloba todos os países independentes do mundo desde 1961.

O desenvolvimento do GIRLHO envolveu três questões fundamentais: (i) que leis seriam incluídas, (ii) a procura por dados precisos de sua existência nos diferentes países e (iii) designar valores numéricos à estas leis. Foram escolhidas oito diferentes categorias de direitos legais para a primeira fase, representando os avanços legais mais relevantes para a minoria, sendo estes a legalidade do ato homossexual consensual entre adultos, limite de idade igual para atos homo e heterossexuais consensuais, proibição legal e explícita da homotransfobia em ambiente de trabalho, proibição legal e explícita em relação a bens e serviços, reconhecimento legal de casais homossexuais que moram juntos e não são casados, disponibilidade de registro legal de relacionamento para casais homossexuais, possibilidade de adoção e maternidade/paternidade para casais homossexuais e, por último, opção legal de casamento para casais homossexuais. Avançando-se para a segunda parte, foi realizada uma busca em fontes consideradas confiáveis que indicassem que algum tipo de reforma legal foi devidamente implementado, garantindo, de fato, que estes direitos existam. Finalmente, na terceira e última parte tais leis foram convertidas em valores numéricos, dando para cada país um ponto para cada uma das oito categorias

que fossem legalmente encontradas e comprovadas; meio ponto foi considerado caso os países apliquem estas leis somente em parte de seu território, e também caso as leis penais ou antidiscriminação do país utilizem terminologia mais abrangentes, e não termos-chave, como “homossexual”, “orientação sexual” e “contra a natureza”.

Em suma, o índice pode variar de 0 a 8, sendo a nota máxima para países em que se vê todos os oito itens listados na primeira etapa de planejamento do GIRLHO. 12 países que atingiram esta nota – e quase todos pertencem à Europa Ocidental, à exceção da África do Sul e Uruguai – e 71 países tiveram nota zero, localizados principalmente em regiões em desenvolvimento.

Em adição ao índice, os autores realizaram o cruzamento de dados de 132 países com a tabela Penn World 8.0, com dados de 1966 a 2011 sobre PIB real per capita e outros indicadores de desenvolvimento econômico que incluem investimento como parte do PIB, a razão de comércio exterior e PIB, população total, tamanho da força de trabalho disponível e índice de capital humano (baseado em anos de escolaridade e os retornos econômicos vistos com anos adicionais de estudo).

Tabela 3 - Índice Global de Reconhecimento Legal de Orientação Homossexual: médias por região geográfica

Período	Mundo	África Subsaariana	Ásia Meridional	Oriente Médio e Norte da África	América Latina e Caribe
1966-69	0,49	0,38	0,00	0,17	0,79
1970-79	0,54	0,36	0,00	0,25	0,82
1980-89	0,65	0,35	0,00	0,32	0,94
1990-99	0,95	0,45	0,00	0,47	1,06
2000-09	1,69	0,60	0,09	0,72	1,57
2010-14	2,12	0,77	0,36	0,79	2,29

Período	Europa e Ásia Central	Ásia Oriental e Pacífico	OCDE	União Europeia	CEI
1966-69	0,52	0,58	0,88	0,65	0,00
1970-79	0,64	0,60	1,09	0,83	0,00
1980-89	0,87	0,65	1,45	1,19	0,00
1990-99	1,57	0,85	2,49	1,98	0,42
2000-09	3,42	1,23	4,50	4,27	1,63
2010-14	4,33	1,59	5,60	5,48	1,75

Tabela 3 - Tabela de valores médios GIRLHO por região geográfica - Reprodução em português. BADGETT et al., 2019, p. 8

Notas dos autores: Os valores médios foram construídos utilizando a versão completa de 2014 da base GIRLHO, que engloba 200 países independentes por um período de 49 anos. Mais detalhes no Anexo.

É possível visualizar na Tabela 2 que o GIRLHO subiu de 0,5 na década de 1960 para 2,2 em 2010, tendo apresentado aumento em praticamente todas as regiões, tendo sido mais expressivos na Europa e Ásia Central e América Latina e Caribe, e menos expressivos na Ásia Meridional, Oriente Médio e Norte da África e África Subsaariana. Por agrupamentos, União Europeia e OCDE apresentaram os melhores avanços, saindo de 0,6 e 0,9 para 5,5 e 5,6, respectivamente, enquanto a CEI (Comunidade dos Estados Independentes) subiu de 0 (já que surgiram apenas na década de 90) para apenas 1,7.

Para fomentar seus argumentos, Badgett et al. comprovam a relação positiva global entre o índice legal e o PIB per capita, fazendo com que os países tenham, em média, US\$ 2.065 a mais para cada ponto adicional do GIRLHO – não necessariamente indica que os países ganharão este valor adicional por aumento no índice legal, mas comprovando que há uma associação estatística entre a renda nacional e direitos legais e inclusão.

Como o resultado mostra um número tão alto devido à inclusão de países de alta renda que fazem parte da OCDE e que também viram um grande aumento em seu índice legal, a tabela de regressão foi setorizada por região, de acordo com o Anexo. Contudo, a relação positiva ainda é vista, mas em menor proporção, como era suspeitado: estatisticamente relevantes, vê-se na Ásia Oriental e Pacífico que um ponto adicional no GIRLHO está associado a um aumento médio de US\$ 1.823 no PIB per capita, enquanto na Europa e Ásia Central, este aumento médio é de menor magnitude, sendo US\$ 641.

Estes dados são sensíveis e difíceis de ser trabalhados. Os autores levantam, então, quatro possíveis problemas coma análise realizada, se utilizando de instrumentos mais robustos para uma nova regressão e interpretação de resultados. A primeira preocupação é justamente sobre o GIRLHO, o índice legal, que assume que cada componente tenha peso e valores iguais, sendo equivalentes. Em outras palavras, mesmo que resultem em consequências sociais e econômicas diferentes, a descriminalização é o mesmo que aprovação legal de casamento, que é o mesmo que lei antidiscriminação, e assim por diante de acordo com análise quantitativa. Para sanar este problema, considerou-se separadamente no índice três tipos de leis em nível nacional: descriminalização de atos homossexuais consensuais entre adultos, existência de leis contra a discriminação e existência de algum reconhecimento legal de casais homossexuais.

Tabela 4 - Estimação de determinantes do PIB per capita real, considerando efeitos fixos (1966-2011)

Variável	Mundo	África Subsaariana	Ásia Meridional	Oriente Médio e Norte da África	América Latina e Caribe
GIRLHO	2.065,2***	89,4	-203,8	11.193,6	-27,3
Desvio-padrão	(410,1)	(81,4)	(169,7)	(6.769,0)	(251,4)
População	1,4	-58,4	-19,3	3.442,0	35,2
Desvio-padrão	(25,8)	(82,5)	(9,4)	(3.419,7)	(183,8)
Emprego	32,1	109,4	44,9*	-5.197,0	-5,4
Desvio-padrão	(27,5)	(211,5)	(20,2)	(10.940,9)	(303,6)
Estoque de Capital	30.720,2	1.276,9	-4.064,6*	-68.839,5	11.214,3
Desvio-padrão	(24.758,7)	(1.282,9)	(18.54,6)	(89.483,8)	(7.373,7)
Comércio Exterior	2.689,3	-910,3*	541,4	31.015,5	-560,0**
Desvio-padrão	(2.332,9)	(532,8)	(1.675,8)	(22.758,4)	(246,9)
Capital Humano	-1.751,8	1.528,4	-1.039,9	72.681,8	-1.607,7
Desvio-padrão	(3.704,2)	(1.721,3)	(1.283,7)	(51.757,7)	(4.159,9)
R²	0,056	0,136	0,775	0,285	0,243
Tamanho da Amostra	5.295	1.244	216	555	932

Variável	Europa e Ásia Central	Ásia Oriental e Pacífico	OCDE	União Europeia	CEI
GIRLHO	640,9***	1.822,7*	83,8	479,9**	8,7
Desvio-padrão	(222,5)	(1.106,4)	(285,6)	(223,7)	(365,0)
População	-518,3***	-124,6	-505,4***	-873,7**	-590,1*
Desvio-padrão	(80,1)	(110,4)	(141,1)	(325,8)	(296,1)
Emprego	1.265,1***	124,9	742,5***	1.443,9***	759,7***
Desvio-padrão	(206,7)	(127,0)	(173,4)	(317,2)	(106,4)
Estoque de Capital	7.378,8	-13.176,8**	-544,1	9.312,3	4.608,6
Desvio-padrão	(6.255,6)	(5.432,0)	(8.757,9)	(8.021,8)	(2.546,7)
Comércio Exterior	-4.708,9**	581,2	-5.549,4**	-4.356,2	-1.279,4
Desvio-padrão	(2.223,2)	(3.310,1)	(2.159,0)	(2.902,9)	(2.940,8)
Capital Humano	-3.296,5	15.027,7**	-2.058,4	-3.756,8	-1.542,4
Desvio-padrão	(2.964,2)	(6.973,6)	(2.774,1)	(3.369,1)	(5.683,9)
R²	0,796	0,558	0,840	0,851	0,835
Tamanho da Amostra	1460	796	1.456	1.104	154

Tabela 4 - Estimação de resultados determinantes do PIB per capita - Reprodução em português. BADGETT et al., 2019, p. 8

Notas dos autores: Desvios-padrão em parênteses. A notação *** é $p < 0,01$, ** é $p < 0,05$ e * é $p < 0,1$. Todas as regressões incluem efeitos fixos de país e ano. Dados do PIB para CEI estão disponíveis apenas a partir de 1990. A amostra completa compreende dados de 132 países em até 46 anos. Os países incluídos em cada região geográfica estão no Anexo.

De acordo com os resultados da nova regressão, fica evidente que o reconhecimento legal de um relacionamento homossexual tem o efeito mais positivo, seguido da existência de leis contra a discriminação, ambos representando uma relação de aumento em US\$ 7.500 e US\$ 6.200 no PIB per capita, enquanto a descriminalização a nível nacional representa um aumento menos expressivo de US\$ 3.070, mas ainda estatisticamente significativa.

O segundo possível problema é que a análise talvez capture outros elementos de inclusão ainda mais abrangentes, e não apenas da população LGBTQIA+, como

por exemplo a inclusão de gênero, que está relacionada de alguma maneira com a inclusão daquela minoria. Testando tal possibilidade, foram realizados novos experimentos incluindo outro índice de igualdade no modelo estatístico. De modo geral, constatou-se que a relação entre o índice legal e o PIB per capita não se altera com a adição de outros fatores de inclusão de gênero e, sendo assim, a forte associação vista entre os direitos LGBTQIA+ e o desenvolvimento econômico está, na verdade, se beneficiando de outros fatos maiores que apenas as lutas por igualdade de gênero.

Os autores colocam como terceiro problema o crescimento do índice legal de maneira rápida nas últimas décadas analisadas, o que não se faz surpreendente já que desde 1980 se vê um aumento da onda progressista e uma luta mais forte e consolidada. Contudo, tal aceleração pode ter mudado a relação entre inclusão e desenvolvimento, de modo que o laço se firma de maneira mais forte nos últimos anos do que no início da década de 60. Para sanar este possível problema, a amostra foi dividida em três períodos com duas classificações diferentes sob o mesmo modelo estatístico inicial (1966-1979, 1980-1999 e 2000-2011). Os resultados ainda mostram uma relação positiva entre inclusão e PIB per capita nos três períodos, mas estatisticamente significativa apenas no segundo. Mudando novamente os períodos para 1966-1985, 1986-2005 e 2006-2011, a relação ainda se manteve positiva, mas estatisticamente relevante nos dois últimos períodos (com adicionais US\$ 1.095 e US\$ 353), evidenciando a relevância estatística entre inclusão e desenvolvimento.

Tabela 5 - Resultados de efeitos fixos para três indicadores específicos do GIRLHO (1966-2011)

Variável	Mundo	África Subsaariana	Ásia Meridional	Oriente Médio e Norte da África	América Latina e Caribe
Descriminalização	3.070,0*	146,2	-1.422,2	29.540,7	794,6
Desvio-padrão	(1.674,7)	(248,0)	(970,8)	(25.131,8)	(987,2)
R ²	0,047	0,134	0,539	0,285	0,247
Lei Antidiscriminação	6.164,9***	209,9	..	35.603,9*	-1.887,3*
Desvio-padrão	(1.318,8)	(393,1)	..	(18.810,9)	(909,6)
R ²	0,052	0,135	..	0,283	0,270
Reconhecimento Legal de Relação	7.457,2***	111,6	..	43.556,4*	-491,7
Desvio-padrão	(1.414,1)	(512,2)	..	(20.756,4)	(732,9)
R ²	0,053	0,134	..	0,282	0,244
Tamanho da Amostra	5.316	1.244	237	555	932

Variável	Europa e Ásia Central	Ásia Oriental e Pacífico	OCDE	União Europeia	CEI
Descriminalização	-2.723,4*	5.676,7**	-798,9	-584,1	290,6
Desvio-padrão	(1.610,4)	(2.171,0)	(1.745,6)	(1.915,9)	(548,0)
R ²	0,800	0,569	0,841	0,848	0,836
Lei Antidiscriminação	2.057,8**	4.746,0	-243,4	775,4	..
Desvio-padrão	(985,2)	(3.351,6)	(998,2)	(810,4)	..
R ²	0,795	0,541	0,840	0,848	..
Reconhecimento Legal de Relação	2.965,9***	2.545,7	814,2	1.876,7*	..
Desvio-padrão	(1.108,3)	(2.475,5)	(857,6)	(1.021,3)	..
R ²	0,803	0,525	0,841	0,853	..
Tamanho da Amostra	1.460	796	1.456	1.104	154

Tabela 5 - Resultados de fatores específicos do GIRLHO - Reprodução em português. BADGETT et al., 2019, p. 9

Notas dos autores: Desvios-padrão em parênteses. A notação *** é $p < 0,01$, ** é $p < 0,05$ e * é $p < 0,1$. Todas as regressões incluem o set completo de variáveis de controle e efeitos fixos de país e ano. Dados do PIB para CEI estão disponíveis apenas a partir de 1990. A amostra completa compreende dados de 132 países em até 46 anos. Os países incluídos em cada região geográfica estão no Anexo.

Por fim, como último componente de preocupação, Badgett et al. (2019) citam a impossibilidade de distinção da direção causal dos modelos de regressão, ou seja, mais direitos LGBTQIA+ levam à níveis maiores de desenvolvimento econômico ou níveis maiores de desenvolvimento econômico levam à mais direitos LGBTQIA+? Em uma tentativa de remover algum viés existente no GIRLHO, um novo instrumental foi utilizado: variáveis instrumentais (participação do governo no consumo agregado, participação do trabalho no PIB e participação das famílias no consumo agregado). Este instrumental foi utilizado sob o racional de que um maior consumo e remuneração do trabalho correspondem também a mais demandas por direitos e liberdades. Todavia, não foi possível chegar à uma conclusão coerente sobre a validade das variáveis instrumentais, sendo necessária a interpretação da regressão já feita, que supõe tudo o mais constante, considerando fixos os efeitos. Não obstante, a relação positiva entre inclusão e desenvolvimento apresenta relevância estatística no modelo representado acima.

CONCLUSÃO

Ao iniciar o trabalho definindo o significado de termos-chave, como orientação sexual e identidade de gênero, e de cada letra da sigla LGBTQIA+, fica evidente que apesar de uma luta comum, todos estes termos e componentes são únicos e têm as suas próprias características.

Como observado no resgate histórico, as diferentes interpretações sociais de identidade de gênero e orientação sexual variaram muito de acordo com o tempo e com o contexto social em que estava inserida, mas os resquícios abraâmicos de milênios atrás ainda estão presentes e, infelizmente, enraizados na sociedade atual. O preconceito, infâmia, discriminação e ridicularização ainda são presentes na vida cotidiana da população LGBTQIA+, que morre em prol de uma constante luta por igualdade – ainda que esta exista perante a lei – que já dura séculos e deve seguir crescendo e conquistando cada vez mais espaços, como tem ocorrido nos últimos 60 anos a partir do pós-*Stonewall*.

Fica explícito que a sociedade contemporânea, por mais que seja considerada evoluída, ainda se vê imersa em uma ignorância relacionada à muitas minorias, muitas vezes se fazendo de cega para problemas estruturais de extrema importância. É necessário que haja maior inclusão e que a população LGBTQIA+ tenha sua identidade aceita e reconhecida no âmbito social, sendo incluída como parte do Censo para que aqueles que se sintam confortáveis em divulgar as suas características intrínsecas que fazem parte da sua identidade, mesmo que os dados não sejam completamente perfeitos, já que há receio em se falar abertamente sobre isso e muitas pessoas reprimem a própria sexualidade. Isto posto, um dia de celebração é mais que apenas uma festa na Avenida mais emblemática da cidade de São Paulo, é um dia de liberdade para se ser, sentir e expressar-se como bem preferir, se configurando como um evento anual de suma importância na luta por visibilidade LGBTQIA+.

Os dados coletados por um possível Censo poderão ser utilizados para conhecimento da própria população de maneira ainda mais profunda, possibilitando planejamentos ainda mais direcionados por parte dos setores público e privado, como

políticas de saúde, seja relacionada ao apoio psicossocial ou no âmbito da medicina, com suporte à transição de gênero e amplificação nas políticas de prevenção ao HIV e tratamento para soropositivos. Do lado do setor privado, se torna possível um mapeamento mais elaborado, possibilitando estratégias de marketing e planejamento para um setor populacional relevante que movimenta trilhões de dólares anualmente ao redor do mundo. Mas mesmo com grande relevância, esta minoria ainda sofre diariamente com estigmas sociais que comumente causam a morte de muitas pessoas.

Reforça-se a necessidade de própria computação dos dados por parte do setor público, já que as divergências vistas entre os relatórios citados neste trabalho são imensas. O apagão de dados estatísticos ocorre amplamente com a população LGBTQIA+, esteja a pessoa viva ou morta, mas neste último cenário não se pode ao menos ouvir a sua história.

Ainda que seja considerada crime (em equiparação ao crime de racismo), a homotransfobia está presente no dia a dia em atitudes de exclusão social e muitas vezes sai impune. A inércia legislativa vista por parte do Congresso Nacional deve ser posta de lado para que este órgão legisle em prol de sua população, criando uma lei própria para o crime de discriminação relacionado à identidade de gênero e orientação sexual. É imprescindível a atuação do governo em todos os seus âmbitos (Federal, Estadual e Municipal) na luta contra a discriminação e em prol de uma inclusão ainda maior desta minoria, o que resultará em benefícios sociais e econômicos.

Como último ponto, torna-se claro que a inclusão LGBTQIA+ e o desenvolvimento econômico andam lado a lado. Uma população LGBTQIA+ sofrida, excluída e em constante ansiedade social e questionamentos de sua própria identidade traz efeitos negativos ao meio social. Esta minoria sofre com a discriminação estrutural em ambientes sociais, familiares, profissionais e educacionais e com as barreiras impostas por uma saúde mental minada pelo medo, o que as leva a ter menor desempenho escolar e profissional, menor produtividade e muitas vezes joga talentos para cenários de baixo aproveitamento, subemprego e marginalização.

Tal cenário deve mudar, já que, mesmo com avanços, a luta se faz longa. É preciso insistir e persistir até que todas as vozes sejam ouvidas e amplamente aceitas, aumentando o bem-estar da sociedade em geral, o capital humano e o produto.

Direitos básicos devem ser respeitados em vida e não podem de maneira alguma existir somente por escrito, sendo necessária uma mudança social cada vez maior a fim de fomentar esta inclusão. E isso deve ocorrer de uma maneira ou de outra. Mesmo que em um ritmo lento. Parafrazeando a artista Lady Gaga (2008), “uma lantejoula de cada vez”.

BIBLIOGRAFIA

1969 Stonewall Riots - Origins, Timeline & Leaders. **History**, 31 mai. 2017. Disponível em: <https://www.history.com/topics/gay-rights/the-stonewall-riots>. Acesso em: 23 out. 2021.

2020 Census: LGBTQ+. **United States Census Bureau**, Estados Unidos da América, 27 fev. 2021. Disponível em: <https://www.census.gov/newsroom/press-kits/2020/2020-census-lgbtq.html>. Acesso em: 6 mar. 2022.

ALEIXO, Bianca. Pela primeira vez, Nepal inclui terceiro gênero no censo. **Observatório G**, UOL, 30 set. 2021. Disponível em: <https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/direitos/pela-primeira-vez-nepal-inclui-terceiro-genero-no-censo>. Acesso em: 14 jan. 2022

ALMEIDA, Aline Vieira de. Equiparação da homofobia ao crime de racismo diante da tendência ao ativismo judicial. **DireitoNet**, 2 set. 2020. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11807/Equiparacao-da-homofobia-ao-crime-de-racismo-diante-da-tendencia-ao-ativismo-judicial>. Acesso em: 15 abr. 2022.

ALONSO, Antônio. Parada LGBT de São Paulo começou em 1997 e está no Guinness. **Fundação Perseu Abramo**, 23 jun. 2019. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2019/06/23/parada-do-orgulho-lgbt-de-sao-paulo-comecou-em-1997-e-esta-no-guinness/>. Acesso em: 16 mai. 2021.

ALONSO, Lucas. Mundo avança em direitos LGBT, mas relação homossexual segue como crime em 69 países. **Folha de S. Paulo**, 15 dez. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/12/mundo-avanca-em-direitos-lgbt-mas-relacao-homossexual-segue-como-crime-em-69-paises.shtml>. Acesso em: 15 mar. 2022.

ANDERSON, Lydia; FILE, Thom; MARSHALL, Joey; MCLERATH, Kevin. New Household Pulse Survey Data Reveals Differences between LGBT and Non-LGBT Respondents During COVID-19 Pandemic. **United States Census Bureau**, Estados Unidos da América, 4 nov. 2021. Disponível em: <https://www.census.gov/library/stories/2021/11/census-bureau-survey-explores-sexual-orientation-and-gender-identity.html>. Acesso em: 6 mar. 2022.

ANDRADE, Tiago Souza Monteiro de. **O Relacionamento Homoerótico na Grécia Antiga: Uma Prática Pedagógica**. Em **Faces da História**, Assis-SP, v. 4, n. 2, p. 58-72, 2017. Disponível em: <https://seer.assis.unesp.br/index.php/facesdahistoria/article/download/271/835/>. Acesso em: 12 mar. 2021.

Antes de serem colonizados, índios norte-americanos reconheciam cinco gêneros. **Hypeness**, 1 jul. 2016. Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2016/07/antes-de-serem-colonizados-indios-norte-americanos-reconheciam-cinco-generos/#>. Acesso em: 10 mai. 2021.

Antes de serem colonizados, índios norte-americanos reconheciam cinco gêneros. **Hypeness**, 1 jul. 2016. Disponível em: <https://www.hypeness.com.br/2016/07/antes-de-serem-colonizados-indios-norte-americanos-reconheciam-cinco-generos/#>. Acesso em: 10 mai. 2021.

Aprovado projeto que proíbe discriminação de doadores de sangue por orientação sexual. **Agência Senado**, 4 nov. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/11/04/aprovado-projeto-que-proibe-discriminacao-de-doadores-de-sangue-por-orientacao-sexual>. Acesso em: 30 abr. 2022.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). **Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2021**. Brasil, Bruna G. Benevides. 2022. Disponível em: <https://antrabrasil.files.wordpress.com/2022/01/dossieantra2022-web.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2022.

BADGETT, M. V. L.; NEZHAD, S.; WAALDIJK, K.; RODGERS, Y. **The relationship between LGBT inclusion and economic development: An analysis of emerging economies**. Washington, DC e Los Angeles-CA. USAID & The Williams Institute. 2014. Disponível em: <https://williamsinstitute.law.ucla.edu/research/international/lgbtincl->

BADGETT, M. V. L.; WAALDIJK, K.; RODGERS, Y. **The relationship between LGBT inclusion and economic development: Macro-level evidence**. Em *World Development*, vol. 120, p. 1-14, ISSN 0305-750X. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.worlddev.2019.03.011>. Acesso em: 18 abr. 2022.

BARIFOUSE, Rafael. STF aprova a criminalização da homofobia. **BBC**, 12 fev. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47206924>. Acesso em: 4 abr. 2022.

BATISTA, Letícia Emília. **Chanacomchana: Um Sopro do Lesbianismo Paulista nos Anos de 1980**. 148 f. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo-SP. 2020. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/23360>. Acesso em: 7 mai. 2021.

BECKER, G. **The Economics of Discrimination**. 2. ed. Chicag-IL, University of Chicago Press. 1971.

BENIWA, Vrishti. Gay-Friendly Work Policies Help Retain Top Talent, Study Shows. **Bloomberg**, BQ Prime, 18 nov. 2019. Disponível em: <https://www.bqprime.com/business/gay-friendly-work-policies-help-retain-top-talent-study-shows>. Acesso em: 3 mai. 2022.

BIGARELLI, Bárbara. Profissionais LGBT dizem que ao se expor acabam prejudicando a carreira. **Valor Econômico**, 22 set. 2020. Disponível em: <https://valor.globo.com/carreira/noticia/2020/09/22/profissionais-lgbt-dizem-que-ao-se-expor-acabam-prejudicando-a-carreira.ghtml>. Acesso em: 1 mai. 2022.

BOMFIM, Camila. Censo 2022: MPF decide apurar se levantamento excluiu identidade de gênero e orientação sexual. **G1**, 17 nov. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/11/17/cento-2022-mpf-decide-apurar-se-levantamento-excluiu-identidade-de-genero-e-orientacao-sexual.ghtml>. Acesso em: 9 jan. 2022.

BORGES, Rebeca; COSTA, Mariana; MENEZES, Bruno. Pelo 12º ano consecutivo, Brasil é o país que mais assassina transexuais. **Metrópoles**, 29 jan. 2021. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/pelo-12o-ano-consecutivo-brasil-e-o-pais-que-mais-assassina-transexuais>. Acesso em: 9 mar. 2022.

BORTONI, Larissa. Brasil é o país onde mais se assassina homossexuais no mundo. **Rádio Senado**, 16 mai. 2018. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2018/05/16/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>. Acesso em: 4 mar. 2022.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 420, de 2021**. Altera a Lei nº 8.184, de 10 de maio de 1991, para dispor sobre a inclusão de perguntas sobre orientação sexual e identidade de gênero nos questionários aplicados à população por ocasião do censo demográfico. Brasília: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8925306&disposition=inline>. Acesso em: 8 dez. 2021.

CANGUÇÚ-CAMPINHO, Ana Karina Figueira. **A Construção Dialógica da Identidade em Pessoas Intersexuais: o X e o Y da questão**. Salvador-BA, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/6776>. Acesso em: 20 abr. 2021.

CANGUÇÚ-CAMPINHO, Ana Karina Figueira; LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. **Dignidade da Criança em Situação de Intersexo: Orientação Para Família**. Salvador-BA, Ed. UFBA/UCSAL, 2014. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/CartilhaDireitosDignidade_DS.pdf. Acesso em: 14 abr. 2021.

CARVALHO, Ketryn. Chanacomchana: Conheça a história do Stonewall brasileiro. **Observatório G**, UOL, 2020. Disponível em: <https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/cultura/chanacomchana-conheca-a-historia-do-stonewall-brasileiro>. Acesso em: 7 abr. 2021.

COLLING, Leandro. **Gênero e sexualidade na atualidade**. UFBA, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências; Superintendência de Educação a Distância, 2018. 69p. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/30887>. Acesso em 15 mar. 2021

CORRÁ, Daniel. Apenas metade da população LGBTQI+ se declara publicamente no país, diz pesquisa. **CNN**, 17 dez. 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/apenas-metade-da-populacao-lgbtqi-se-assume-publicamente-no-pais-diz-pesquisa/>. Acesso em: 9 jan. 2022.

Corte do Orçamento pode inviabilizar Censo 2021; entenda a importância da pesquisa. **G1**, 26 mar. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/03/26/corte-do-orcamento-pode-inviabilizar-censo-2021-entenda-a-importancia-da-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 12 dez. 2021.

COSTA, Anderson. Intersex: o que você precisa saber sobre o I em LGBTI+ no Dia da Visibilidade Intersexual. **Grupo Dignidade**, 26 out. 2019. Disponível em: <https://www.grupodignidade.org.br/intersex-o-que-voce-precisa-saber-sobre-o-i-em-lgbti-no-dia-da-visibilidade-intersexual/#:~:text=da%20Visibilidade%20Intersexual,Intersex%3A%20o%20que%20voc%C3%AA%20precisa%20saber%20sobre%20o%20I%20em,no%20Dia%20da%20Visibilidade%20Intersexual&text=Hoje%2C%20dia%2026%20de%20Outubro,mais%20comum%20do%20que%20pensamos..> Acesso em: 7 mar. 2021.

CUNHA, Flávio; HECKMAN, James J.. **The Economics and Psychology of Inequality and Human Development**. National Bureau of Economic Research, Cambridge-MA. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.3386/w14695>

DINAN, Stephen. Census breaks new ground with survey questions on sexual orientation, gender identity. **Washington Times**, 5 ago. 2021. Disponível em: <https://www.washingtontimes.com/news/2021/aug/5/census-breaks-new-ground-questions-about-sexual-or/>. Acesso em: 9 dez. 2021.

DRIVER, G. R.; MILES, J. C. **The SAL-ZIKRUM “Woman-Man” in Old-Babylonian Texts**. Em Iraq, vol. 6, ed. 1, p. 66. British Institute for the Study of Iraq. 1939. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/4241640>. Acesso em: 26 mar. 2021.

DULCE, Emilly. LGBTfobia veio de caravela: colonização sobre os corpos indígenas. **Brasil de Fato**, 17 mai. 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/especiais/lgbtfobia-veio-de-caravela-colonizacao-sobre-os-corpos-indigenas>. Acesso em: 3 abr. 2021.

[econ-devel-nov-2014/](#). Acesso em: 27 abr. 2022.

ENTREVISTA – Stonewall 50 anos: “No Brasil, a violência institucional contra a população LGBT+ está no Palácio da Alvorada”. **Gênero e Número**, 27 de jun. 2019. Disponível em: <https://www.generonumero.media/entrevista-stonewall-brasil-intolerancia-lgbt/>. Acesso em: 19 out. 2021.

FÁBIO, André Cabette. Orgulho LGBTI: afinal, para que servem as paradas? **Nexo Jornal**, 22 jun. 2019. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/06/22/Orgulho-LGBTI-afinal-para-que-servem-as-paradas>. Acesso em: 29 mai. 2021.

FACCHINI, Regina. **"Sopa de Letrinhas"?: Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90: um estudo a partir da cidade de São Paulo**. 241 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social). Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP. 2002.

FARIA, Flávia. Casamento gay não é lei, mas é direito garantido pela Justiça; entenda. **Folha de S. Paulo**, 2 jun. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/11/casamento-gay-nao-e-lei-mas-e-direito-garantido-pela-justica-entenda.shtml>. Acesso em: 3 abr. 2022.

FERNANDES, Estevão Rafael. **A Colonização das Sexualidades Indígenas: Um Esboço Interpretativo**. Em **Enfoques: Revista de Alunos do PPGSA/IFCS/UFRJ**, Rio de Janeiro, v. 15, ed. 1, p. 50-56, 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/enfoques/article/view/12635/8839>. Acesso em: 26 mai. 2021.

FERRAZ, Thaís. Movimento LGBT: a importância da sua história e do seu dia. **Politize**, 28 jun. 2017. Disponível em: <https://www.politize.com.br/lgbt-historia-movimento/>. Acesso em: 20 mai. 2021.

FIGUEIREDO, Camila; ARAÚJO, Matheus. Sem dados do Censo, população LGBTI+ do Brasil continuará desconhecida por mais 10 anos. **Brasil de Fato**, 24 fev. 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatope.com.br/2021/02/24/sem-dados-do-censo-populacao-lgbti-do-brasil-continuara-desconhecida-por-mais-10-an>. Acesso em: 15 nov. 2021.

FLORIDA, Richard. The global map of homophobia. **Bloomberg**, 7 fev. 2014. Disponível em: <https://www.bloomberg.com/news/articles/2014-02-07/the-global-map-of-homophobia>. Acesso em: 19 abr. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, Brasil, publ. 2017-2020. FBSP. Disponíveis em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 2 fev. 2022.

GATES, Gary J. Special Report: 3.4% of U.S. Adults Identify as LGBT. **Gallup**, 18 out. 2012. Disponível em: <https://news.gallup.com/poll/158066/special-report-adults-identify-lgbt.aspx>. Acesso em: 21 nov. 2021.

GETTLEMAN, Jeffrey. The Peculiar Position of India's Third Gender. **The New York Times**, 17 fev. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2018/02/17/style/india-third-gender-hijras-transgender.html>. Acesso em: 29 mar. 2021.

GILMOUR, Paisley. Why taking part in the UK census is so important for the LGBTQ+ community. **Cosmopolitan**, 11 mar. 2021. Disponível em: <https://www.cosmopolitan.com/uk/reports/a35793399/uk-census-lgbtq/>. Acesso em: 14 out. 2021.

GORISCH, Patrícia; VICTÓRIO, Paula Carpes. **A PATOLOGIZAÇÃO DO INTERSEXO PELA OMS NO CID-11: Violações dos IRights?** Em **Unisanta Law and Social Science: Congresso Internacional de Direito da Saúde**, Santos-SP, v. 7, ed. 3, p. 275-293, 2018. Disponível em: <https://periodicos.unisanta.br/index.php/lss/article/view/1714/1411>. Acesso em: 19 abr. 2021.

GRANATO, Luiza. Para 66% dos profissionais LGBT+, se assumir pode prejudicar a carreira. **Exame**, 23 jun. 2019. Disponível em: <https://exame.com/carreira/para-66-dos-profissionais-lgbt-se-assumir-pode-prejudicar-a-carreira/>. Acesso em: 29 abr. 2022.

GRUPO GAY DA BAHIA (GGB). **Relatórios Anuais de Mortes LGBTI+**, Brasil, publ. 2017-2020. GGB. Disponíveis em: <https://grupogaydabahia.com/relatorios-anuais-de-morte-de-lgbti/>. Acesso em: 6 nov. 2021.

GUEDES, Maria Júlia. Rebelião de Stonewall: qual a sua importância para o movimento LGBT+ nos dias atuais? **Politize**, 28 jun. 2016. Disponível em: <https://www.politize.com.br/rebeliao-de-stonewall/>. Acesso em: 23 out. 2021.

GYURICZA, János Valery. Doação de sangue por homens gays: o fim de uma proibição preconceituosa. **Veja**, 14 jun. 2020. Disponível em: <https://saude.abril.com.br/coluna/com-a-palavra/doacao-de-sangue-por-homens-gays-o-fim-de-uma-proibicao-preconceituosa/>. Acesso em: 30 abr. 2022.

HALL, Stuart. **A Identidade Cultural na Pós-Modernidade**. Stuart Hall; tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro - 11^a ed. - Rio de Janeiro-RJ: DP&A, 2006.

Homosexuality: The countries where it is illegal to be gay. **BBC**, 1 mai. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-43822234>. Acesso em: 29 abr. 2022.

IBGE fará 1^a pesquisa sobre população LGBT no Brasil. **Guia Gay São Paulo**, 5 dez. 2016. Disponível em: <https://www.guiagaysaopaulo.com.br/noticias/mercado/ibge-fara-1-pesquisa-sobre-populacao-lgbt-no-brasil>. Acesso em: 15 dec. 2021.

INGLEHART, Ronald. **Post-Materialism in an Environment of Insecurity**. Em *The American Political Science Review*, vol. 75, ed. 4, p. 880-900. 1981. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/1962290>. Acesso em: 19 abr. 2022.

Intersex is not a gender identity, and the implications for legislation. **IHRA - Intersex Human Rights Australia**, 2 dez. 2019. Disponível em: <https://ihra.org.au/17680/intersex-characteristics-not-gender-identity/>. Acesso em: 28 mar. 2021.

KAUFMAN, David. How the Pride March Made History. **NY Times**, 16 jun. 2020. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2020/06/16/us/gay-lgbt-pride-march-history.html>. Acesso em: 10 out. 2021.

KUWAHARA, Makiko. **Living as and Living with Māhū and Raerae**: Geopolitics, Sex, and Gender in the Society Islands. Em BESNIER, Niko; ALEXEYEFF, Kalissa. **Gender on the Edge**: Transgender, Gay, and Other Pacific Islanders. Honolulu-HI, University of Hawaii Press, cap. 5, p. 93-114. 2014. ISBN 978-0824838829. Disponível em: <https://doi.org/10.21313/hawaii/9780824838829.001.0001>. Acesso em: 26 mar. 2021.

LACERDA, Roberto. Anuário Brasileiro de Segurança Pública e GGB divergem dados sobre Homicídios de LGBT+. **Agência Brasil**, 12 abr. 2021. Disponível em: <https://revistaesmeril.com.br/homicidios-de-lgbt-numero-do-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-e-do-ggb-divergem/>. Acesso em: 10 set. 2021.

LGBTQIA+ Pride Month: June 2021. **United States Census Bureau**, Estados Unidos da América, jun. 2021. Disponível em: <https://www.census.gov/newsroom/stories/lgbt-pride-month.html>. Acesso em: 6 mar. 2022.

LISBOA, Vinícius. Subnotificação de crimes contra LGBTQI+ preocupa direitos humanos. **Agência Brasil**, 20 jul. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2021-07/subnotificacao-de-crimes-contralgbtqi-preocupa-direitos-humanos>. Acesso em: 3 set. 2021.

MCLEOD, Elder Albert; MORDOCH, Elaine; CHARTIER, Chantelle; GUILLAS, River Steele. **Two-Spirit Truths: Returning to the Circle**. College of Nurning - Rady Faculty of Health Sciences - University of Manitoba: Two-Spirited People of Manitoba, Inc. Disponível em: <https://umanitoba.ca/Returning-to-the-circle.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2021.

MCNABB, Charlie. **Nonbinary Gender Identities: History, Culture, Resources**. EUA: Rowman & Littlefield, 2017. 304 p. ISBN 978-1442275515.

MIRABETE, Julio Fabbrini; FABBRINI, Renato N. Manual de Direito Penal. Parte Geral. 24. ed. São Paulo: Atlas. 2007.

MOTT, Luiz. **Homofobia: Uma Praga Cristã**. E-Hum: Dossiê Gênero e violência na população LGBTTQIA no Brasil. Em **Revista Científica das Áreas de Humanidades do Centro Universitário de Belo Horizonte**, ed. 9, n. 2, p. 66-73. Belo Horizonte-MG. 2016. Disponível em: <http://eoi.citefactor.org/10.11248/ehum.v9i2.1964>. Acesso em: 7 set. 2021.

NÁISA, Letícia. Relembramos como foi a primeira Parada LGBT do Brasil. **Vice**, 20 jul. 2016. Disponível em: <https://www.vice.com/pt/article/pge47g/primeira-parada-lgbt-do-brasil>. Acesso em: 9 jun. 2021.

Nepal introduces 'others' gender category in latest census. **Al Jazeera**, 29 set. 2021. Disponível em: <https://www.aljazeera.com/news/2021/9/29/nepal-introduces-third-gender-category-in-latest-census>. Acesso em: 10 jan. 2022.

NETO, Eduardo Rios. Censo demográfico 2022 vai definir coordenadas geográficas de cada moradia brasileira. **TV Senado**, Antônia Márcia Vale, 9 mar. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/agenda-economica/2022/03/censo-demografico-2022-vai-definir-coordenadas-geograficas-de-cada-moradia-brasileira>. Acesso em: 27 mar. 2022.

NUNAN, Adriana. **Homossexualidade: do Preconceito aos Padrões de Consumo**. 1. ed. Rio de Janeiro-RJ, Caravansarai, 2015. 250 p. Disponível em: https://adriananunan.com.br/wp-content/uploads/2020/01/livro-homossexualidade-do-preconceito-aos-padroes-de-consumo_-_adriana_nunan.pdf. Acesso em: 3 mai. 2022.

PADILLA, M.; AGUILA, E. del; PARKER, R. **Globalization, structural violence, and LGBT health: A cross-cultural perspective.** Em I.H. Meyer & M.E. Northridge (Eds.) *The Health of Sexual Minorities*, p. 209-241. Nova York-NY, Springer US. 2007. Disponível em: https://doi.org/10.1007/978-0-387-31334-4_9. Acesso em 15 abr. 2022.

Parada LGBT movimentada R\$ 403 milhões na cidade de São Paulo. **Portal Oficial da Cidade de São Paulo**, 28 jun. 2019. Disponível em: <http://www.capital.sp.gov.br/noticia/parada-lgbt-movimentada-r-403-milhoes-na-cidade-de-sao-paulo>. Acesso em: 22 jun. 2021.

Perguntas sobre orientação sexual poderão ser incluídas no Censo. **Senado Notícias**, 19 fev. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/02/19/perguntas-sobre-identidade-de-genero-e-orientacao-sexual-poderao-ser-incluidas-no-censo>. Acesso em: 2 nov. 2021.

PERON, James. How Many LGBT People Are There? Should It Matter?. **Huffpost**, 18 out. 2012. Disponível em: https://www.huffpost.com/entry/how-many-lgbt-people-are-there-should-it-matter_b_2007499. Acesso em: 21 nov. 2021.

PESSOA, B. G. F.; FERREIRA, J. C. S. C.; SOUSA JUNIOR, P. de T. X.; MONTE, L. M. I. do; LANDO, G. A.; NASCIMENTO, E. F. do; OLIVEIRA, M. R. de. **A Mão do Carrasco: O Impacto na Saúde Mental da População LGBT+ Após o Período Eleitoral de 2018 no Brasil.** *Research, Society and Development*, v. 9, n. 6, 2020. DOI: 10.33448/rsd-v9i6.3168. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/3168>. Acesso em: 28 abr. 2022.

POMBO, Bárbara. Judiciário supre ausência de lei sobre direitos LGBT. **Valor Econômico**, 5 mai. 2021. Disponível em: <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2021/05/06/judiciario-supre-ausencia-de-lei-sobre-direitos-lgbt.ghtml>. Acesso em: 28 abr. 2022.

RAVIDA, Meldrick. The Māhū. **Ka Leo**, Mānoa Now, 11 fev. 2018. Disponível em: https://www.manoanow.org/kaleo/special_issues/the-m-h/article_ba191154-odd9-11e8-ba11-bbbod1090a78.html. Acesso em: 28 mar. 2021.

Reinke, C. A.; Schemes, C.; Magalhães, M. L.; Keske, H. A. G. **Homossexualidade masculina e suas marcas históricas.** Em *Métis: História e Cultura*, vol. 16, ed. 31, p. 275–290). Universidade Caxias do Sul, Caxias do Sul-RS. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.18226/22362762.v16.n.31.03>. Acesso em: 22 ago. 2021.

RISTOCK, J.; ZOCCOLE, A.; PASSANTE, L.; POTSKIN, J. **Impacts of colonization on Indigenous Two-Spirit/LGBTQ Canadians' experiences of migration, mobility and relationship violence.** Em *Sexualities*, Special Issue Article, vol. 22, ed. 5–6, p. 767–784. 2017. SAGE Publications. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1363460716681474>. Acesso em: 4 abr. 2021.

ROBINSON, M. **Two-Spirit and Bisexual People: Different Umbrella, Same Rain.** Em *Journal of Bisexuality*, vol. 17, ed. 1, p. 7–29. 2017. Informa UK Limited.

Disponível em: <https://doi.org/10.1080/15299716.2016.1261266>. Acesso em: 26 mar. 2021

ROBINSON, M. **Two-Spirit Identity in a Time of Gender Fluidity**. Em **Journal of Homosexuality**, vol. 67, ed. 12, p. 1.675–1.690. 2019. Informa UK Limited. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00918369.2019.1613853>. Acesso em: 26 mar. 2021

ROMANNO, Giovana. SUS é autorizado a fazer cirurgia de mudança de sexo em homens trans. **Veja**, 30 jul. 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/sus-e-autorizado-a-fazer-cirurgia-de-mudanca-de-sexo-em-homens-trans/>. Acesso em: 27 abr. 2022.

RUAN, F.F.; BULLOUGH, V.L. **Lesbianism in China**. *Archives of Sexual Behavior*, vol. 21, n. 3, p. 217–226. 1992. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/BF01542993>. Acesso em: 17 mai. 2021.

SALES, DIMITRI. A importância das Paradas do Orgulho LGBT. **Agência Aids**, 27 feb. 2018. Disponível em: <https://agenciaaids.com.br/artigo/a-importancia-das-paradas-do-orgulho-lgbt/>. Acesso em: 29 mai. 2021.

SANTOS, Luane dos. Orgulho LGBTQI+: conheça avanços e direitos conquistados nos últimos 50 anos de luta. **Portal Oficial do Governo do Estado do Tocantins**, 2 jun. 2020. Disponível em: <https://www.to.gov.br/cidadaniaejustica/noticias/orgulho-lgbtqi-conheca-avancos-e-direitos-conquistados-nos-ultimos-50-anos-de-luta/5edj4wa3bl98>. Acesso em: 20 mar. 2022.

SÃO PAULO TURISMO (SPTuris). **Observatório do Turismo da Cidade de São Paulo**: Estudo: do Mercado GLS Paulistano. SPTuris, Prefeitura de São Paulo. 2013. 15 p. Disponível em: https://observatoriodeturismo.com.br/pdf/segmento_gls. Acesso em: 27 mai. 2021.

SÃO PAULO TURISMO (SPTuris). **Parada LGBT**, Brasil, publ. 2011-2012, 2016-2017, 2019. SPTuris. Disponíveis em: <https://observatoriodeturismo.com.br/?s=lgbt>. Acesso em: 27 mai. 2021.

Sexual orientation question development for Census 2021. **Office for National Statistics**, Reino Unido, 2021. Disponível em: <https://www.ons.gov.uk/census/censustransformationprogramme/questiondevelopment/sexualorientationquestiondevelopmentforcensus2021>. Acesso em: 27 jan. 2022.

SILVA, Bárbara C. F. et al. A história dos direitos LGBT+. **Politize**, 28 jun. 2016. Disponível em: https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/historia-dos-direitos-lgbt/?doing_wp_cron=1652037298.7809491157531738281250. Acesso em: 30 abr. 2022.

SILVA, Bárbara C. F. et al. A história dos direitos LGBT+. **Politize**, 7 set. 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/os-direitos-lgbt-no-brasil/#:~:text=No%20ano%20de%202020%2C%20no,existia%20no%20pa%C3%AAs%20desde%201991>. Acesso em: 28 abr. 2022.

SIMÕES, Rogério. Casamento gay: onde ocorreram as primeiras cerimônias, há exatos 20 anos. **BBC**, 213 abr. 2021. <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-56004287>. Acesso em: 7 abr. 2022.

Society at a Glance. **OCDE**, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1787/soc_glance-2019-en. Acesso em: 2 dez. 2021.

STIP, E. (2016). **Les RaeRae et Mahu**: troisième sexe polynésien. Em **Santé mentale au Québec**, vol. 40, ed. 3, p. 193–208). Consortium Erudit. Disponível em: <https://doi.org/10.7202/1034918ar>. Acesso em: 19 mai. 2021.

Stonewall, 28 de junho de 1969: quando os gays encurralaram a polícia. **UOL**, 24 jun. 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/afp/2019/06/24/stonewall-28-de-junho-de-1969-quando-os-gays-encurralaram-a-policia.htm>. Acesso em: 24 out. 2021.

TEIXEIRA, Matheus. STF decide que governo só precisa realizar o Censo em 2022. **Folha de S. Paulo**, 14 mai. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/05/stf-forma-maioria-para-determinar-que-governo-so-precisa-realizar-o-censo-em-2022.shtml>. Acesso em: 14 set. 2021.

Transexualidade não é transtorno mental, oficializa OMS. **Conselho Federal de Psicologia**, 22 mai. 2019. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/transexualidade-nao-e-transtorno-mental-oficializa-oms/>. Acesso em: 24 mar. 2021.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso**: A Homossexualidade no Brasil. Da Colônia à Atualidade. 4. ed. rev. e aum. São Paulo-SP, Objetiva, 2018. 552 p.

TRINDADE, Ronaldo. **O Mito da Multidão**: Uma Breve História da Parada Gay de São Paulo. Em **Gênero**: Revista do Núcleo Transdisciplinar do Estudo de Gênero - NUTEG do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social, Niterói-RJ, v. 11, n. 2, p. 73-97, 2011. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/31092/18181>. Acesso em: 11 fev. 2022.

TUROLLO JR., Reynaldo. Por que o Censo irá deixar de fora a população LGBTQIA+? O IBGE responde. **Veja**, 12 jan. 2022. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/por-que-o-censo-ira-deixar-de-fora-a-populacao-lgbtqia-o-ibge-responde/>. Acesso em: 8 fev. 2021.

VEIGA, Edison. Há 30 anos, OMS removiu homossexualidade da lista de doenças. **Deutsche Welle**, 17 mai. 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/h%C3%A1-30-anos-oms-retirava-homossexualidade-da-lista-de-doen%C3%A7as/a-53447329>. Acesso em: 19 set. 2021.

VEIGA, Edison. O índio executado a tiro de canhão tido como 'primeiro mártir da homofobia no Brasil'. **BBC**, 28 dez. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-55462549>. Acesso em: 29 mar. 2021.

VENTURI, Gustavo; BOKANY, Vilma, et al. Devassos no Paraíso: A homossexualidade no Brasil. Da colônia à atualidade. 14. ed. São Paulo-SP, Fundação Perseu Abramo, 2011. 252 p.

VIANA, Hugo. Apagão de dados sobre violência contra LGBTQIA+ atinge ao menos sete estados, aponta pesquisa. **Folha de Pernambuco**, 15 jul. 2021. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/noticias/apagao-de-dados-sobre-violencia-contra-lgbtqia-atinge-ao-menos-sete/190397/>. Acesso em: 14 dez. 2021.

VICENZO, Giacomo. O que é o Censo? Entenda como a não realização dele afeta a nossa vida. **Ecoa**, UOL, 26 abr. 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2021/04/26/o-que-e-o-censo-entenda-como-a-nao-realizacao-dele-afeta-a-nossa-vida.htm>. Acesso em: 30 set. 2021.

VIEIRA, William. Linha do tempo dos direitos LGBT conquistados no Brasil e no mundo. **Revista Gama**, UOL, 28 jun. 2020. Disponível em: <https://gamarevista.uol.com.br/semana/orgulho-de-que/linha-do-tempo-direitos-lgbt-no-brasil-e-no-mundo/>. Acesso em: 30 abr. 2022.

WEEDON, Alan. Fa'afafine, Fakaleitī, Fakafifine: Understanding the Pacific's Alternative Gender Expressions. **ABC**, ABC News, 30 ago. 2019. Disponível em: <https://www.abc.net.au/news/2019-08-31/understanding-the-pacifics-alternative-gender-expressions/11438770>. Acesso em: 7 abr. 2021.

ANEXO

Anexo 1 - Lista de países incluídos nas categorias regionais do GIRLHO

África Subsaariana	Oriente Médio e Norte da África	Europa e Ásia Central
África do Sul	Arábia Saudita	Albânia
Benin	Bahrain	Alemanha
Botswana	Catar	Armênia
Burundi	Egito	Áustria
Camarões	Iêmen	Bélgica
Centro-Africana, Rep.	Iraque	Bulgária
Congo, Rep.	Israel	Cazaquistão
Congo, Rep. Dem.	Jordânia	Chipre
Costa do Marfim	Kuwait	Croácia
Essuatíni	Malta	Dinamarca
Gabão	Marrocos	Eslováquia
Gambia	Síria	Eslovênia
Gana	Tunísia	Espanha
Lesoto		Estônia
Libéria		Finlândia
Malawi		França
Mali		Grécia
Maurício		Hungria
Mauritânia		Irlanda
Moçambique		Islândia
Namíbia		Itália
Níger		Letônia
Ruanda		Lituânia
Senegal		Luxemburgo
Serra Leoa		Moldávia
Sudão		Noruega
Tanzânia		Países Baixos
Togo		Polônia
Uganda		Portugal
Zâmbia		Quirguistão
Zimbábue		Reino Unido
		Romênia
		Rússia
		Sérvia
		Suécia
		Suíça
		Tadjiquistão
		Tcheca, Rep.
		Turquia
		Ucrânia

Ásia Oriental e Pacífico	Ásia Meridional	América Latina e Caribe
Austrália	Bangladesh	Argentina
Brunei	Índia	Barbados
Camboja	Nepal	Belize
China	Paquistão	Bolívia
Coreia do Sul	Sri Lanka	Brasil
Fiji		Chile
Filipinas		Colômbia
Hong Kong		Costa Rica
Indonésia		Dominicana, Rep.
Japão		El Salvador
Laos		Equador
Macau		Guatemala
Malásia		Honduras
Mongólia		Jamaica
Nova Zelândia		México
Singapura		Panamá
Tailândia		Paraguai
Taiwan		Peru
Vietnam		Trindade e Tobago
		Uruguai
		Venezuela

OCDE	União Europeia	CEI
Alemanha	Alemanha	Armênia
Austrália	Áustria	Cazaquistão
Áustria	Bélgica	Moldávia
Bélgica	Bulgária	Quirguistão
Canadá	Chipre	Rússia
Chile	Croácia	Tadjiquistão
Coreia do Sul	Dinamarca	Ucrânia
Dinamarca	Eslováquia	
Estônia	Estônia	
Finlândia	Finlândia	
França	França	
Grécia	Grécia	
Hungria	Hungria	
Irlanda	Irlanda	
Islândia	Itália	
Israel	Letônia	
Itália	Lituânia	
Japão	Luxemburgo	
Luxemburgo	Malta	
México	Países Baixos	
Noruega	Polônia	
Nova Zelândia	Portugal	
Países Baixos	Romênia	
Tcheca, Rep.	Tcheca, Rep.	

Anexo 1 - Lista de países incluídos nas categorias regionais - Reprodução em português. BADGETT et al., 2019, p. 10

